

Diário Oficial



ANO LXXXIV - 126º DA REPÚBLICA

Teresina(PI) - Sexta-feira, 20 de março de 2015 • Nº 53

LEIS E DECRETOS



LEI Nº 6.645, DE 20 DE MARÇO DE 2015

Concede Passe Livre aos Portadores de Câncer nos ônibus no Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal no Estado do Piauí. ()*



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada a passagem gratuita aos Portadores de Câncer, e se necessário for a um acompanhante seu, cuja renda per capita familiar seja igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo vigente, em ônibus de linhas intermunicipais no Estado do Piauí.

Art. 2º O Poder Executivo Estadual regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 20 de março de 2015.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 6.646, DE 20 DE MARÇO DE 2015

Acrescenta o § 2º ao art. 7º, da Lei nº 6.321, de 06 de março de 2013, que torna obrigatória a identificação de crianças e adolescentes nos meios de hospedagem localizados no Estado. ()*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o art. 7º, da Lei nº 6.321, de 06 de março de 2014, acrescido do § 2º, com a seguinte redação.

“Art. 7º



§ 2º O valor arrecadado com a aplicação das multas será integralmente repassado ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituído pelo art. 6º, da Lei nº 4.602, de 30 de junho de 1993.”

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Parágrafo único. Durante o período de vacância deverão ser promovidas atividades e campanhas de divulgação e esclarecimentos acerca do disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 20 de março de 2015.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Cícero Magalhães (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).

(*) Lei de autoria da Deputada Rejane Dias (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).



DECRETO Nº 15.977, DE 20 DE MARÇO DE 2015

Prorroga com efeito retroativo, o credenciamento da Universidade Estadual do Piauí-UESPI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102 da Constituição Estadual, bem como o inciso IV, do art. 10, da Lei nº 9.394, de dezembro de 1996, e o inciso IV do art. 9º e o art. 41, ambos, da Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e;

CONSIDERANDO a Resolução CEE/PI nº 011/2015, 29 de janeiro de 2015 do Conselho Estadual de Educação, que prorroga, com efeito retroativo, o credenciamento da Universidade Estadual do Piauí- UESPI, homologada em 06 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO o expediente Ofício nº 080/2015-GAB/Reitoria, de 03 de fevereiro de 2015, da Universidade Estadual do Piauí- UESPI, AP 010.1.001435/15-90,


DECRETA:


Art. 1º Fica prorrogado até a data de 31 de agosto de 2015, o credenciamento da Universidade Estadual do Piauí- UESPI, previsto no Decreto nº 9.844, de 08 de janeiro de 1998.

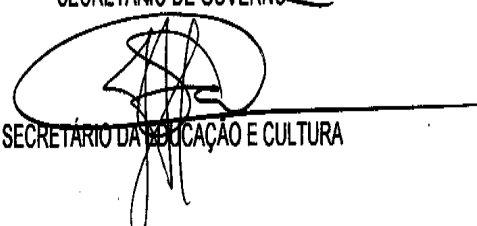
Art. 2º A prorrogação do credenciamento da UESPI tem efeito retroativo a 31 de julho de 2014, data do termo final da prorrogação do credenciamento anterior.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 20 de março de 2015.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Of. 120



DECRETO Nº 15.978, DE 20 DE MARÇO DE 2015

Regulamenta o art. 35, da Lei Complementar nº 28, de 09 de Junho de 2003, em virtude da reestruturação da Secretaria de Estado da Administração, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual e

CONSIDERANDO o disposto no *caput*, incisos X, XII e §§ 5º e 6º, do art. 35, da Lei Complementar nº 28, de 09 de Junho de 2003, e alterações posteriores,

CONSIDERANDO a uniformização de procedimentos licitatórios e respectivas contratações de bens e serviços na Secretaria Estadual de Administração, estabelecida pelo Decreto nº 15.943, de 19 de Janeiro de 2013.

CONSIDERANDO a reestruturação da Secretaria de Administração efetivada pelos Decretos nº 15.937, de 09 de Janeiro de 2015, nº 15.960, de 03 de Março de 2015, e nº 15.961, de 03 de março de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Compete à Superintendência de Licitações e Contratos a supervisão, coordenação e orientação dos atos, procedimentos licitatórios e contratuais realizados pela Secretaria de Estado de Administração, inclusive os referentes às contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 1º Compete à Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos a realização, o acompanhamento e o controle das licitações realizadas pela Secretaria de Estado da Administração.

§ 2º Compete à Diretoria de Contratos o acompanhamento, a análise e formalização dos contratos resultantes de procedimentos licitatórios realizados pela Secretaria de Estado de Administração, inclusive os decorrentes de contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, respeitado o disposto no art. 1º, § 3º, Decreto nº 15.943, de 19 de Janeiro de 2013.

§ 3º Compete à Diretoria de Gestão do Gasto Público definir e sistematizar medidas e ações para o acompanhamento e a gestão do gasto do Estado do Piauí.

§ 4º. Sempre que necessário ao eficiente acompanhamento dos contratos, a Diretoria de Gestão do Gasto Público atuará em conjunto com a Diretoria de Contratos, sob a supervisão da Superintendência de Licitações e Contratos.

§ 5º Compete à Diretoria de Gestão e Programação do Gasto Público mapear e analisar as despesas planejadas para cada órgão e entidade, buscando adequá-las à disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Estadual, observando o cenário das finanças do Estado.

§ 6º Compete à Diretoria de Relacionamento e Avaliação da Execução do Gasto Público monitorar e avaliar continuamente as despesas autorizadas e executadas pelos órgãos e entidades do Estado, relacionadas ao Gasto Público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 20 de março de 2015.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Of. 119



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, o art. 104, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, o Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, e considerando o Ofício GAB/SESAPI nº 86/2015, da Secretaria de Estado da Saúde, datado de 04 de fevereiro de 2015,

CONSIDERANDO o pedido de afastamento contido nos autos do Processo Administrativo AA.900.1.000738/15-00, registrado sob AP.010.1.001204/15-01;

CONSIDERANDO que o pedido preencheu os requisitos necessários à autorização para afastamento do servidor para estudo fora do Estado, estabelecidos no art. 104, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com os arts. 10 e 11, ambos do Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013;

RESOLVE, de conformidade com o disposto no art. 104, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com o art. 9º, inciso II, do Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, **AUTORIZAR** à servidora **MARIA ESTER IBIAPINA MENDES DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta 24h, Classe III, Padrão E, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI, lotada no Hospital Getúlio Vargas, matrícula funcional nº 018330-0, o afastamento para realização de Doutorado em Engenharia Biomédica, pela Universidade Camilo Castelo Branco, em São José dos Campos - SP, pelo período de 02 de janeiro a 22 de dezembro de 2015, com ônus limitado para a administração pública estadual, implicando no direito à remuneração do cargo efetivo, da função comissionada ou de

cargo em comissão, excluídas as vantagens pecuniárias em razão do exercício do órgão, tomando sem efeito o Decreto sln, de 23 de fevereiro de 2015, publicado na pag. 03, no Diário Oficial do Estado nº 36, de 25 de fevereiro de 2015, tendo este ato efeito retroativo a data de 02 de janeiro de 2015, devendo-se tomar as providências necessárias para o afastamento.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 20 de março de 2015.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Of. 118

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

WALTEMBERG VELOSO DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de CIRETRAN de Simplício Mendes, símbolo DAS-2, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 02 de Março de 2015.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DECRETOS DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,



STARLEY KENNEDY VIEIRA DE SA CARVALHO, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 02 de Fevereiro de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

FERNANDA MARIA MARTINS PORTELA, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, símbolo DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 02 de Fevereiro de 2015.

JULIANA RODRIGUES ALVES CARDOSO, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 02 de Fevereiro de 2015.

DECRETOS DE 11 DE MARÇO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JANETE MOTA DOS REIS, do Cargo em Comissão, de Gerente Regional de Educação, símbolo DAS-3, da 11ª Gerência Regional de Uruçuí, da Secretaria de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 02 de Março de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JANETE MOTA DOS REIS, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente Regional de Educação, símbolo DAS-3, da 11ª Gerência Regional de Uruçuí, da Secretaria de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 02 de Março de 2015.

FRANCISCA DE JESUS SOARES PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Gerência Regional de Educação, símbolo DAS-2, da 11ª Gerência Regional de Uruçuí, da Secretaria de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 02 de Março de 2015.

Of. 122

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

PORTARIA/GSJ/Nº 35/2015

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA**, matrícula nº 287333-8, para, a partir desta data, ordenar despesas junto à conta Suprimento de Fundos da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina(PI), 12 de fevereiro de 2015

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado da Justiça

PORTARIA/GSJ/Nº 36/2015

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **DENIO FARIAS MARINHO**, matrícula nº 104821-0, para, a partir desta data, ordenar despesas junto à conta Suprimento de Fundos da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina(PI), 12 de fevereiro de 2015

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado da Justiça

PORTARIA/GSJ/Nº 37/2015

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GODINHO ROCHA**, matrícula nº 030565-X, para, a partir desta data, ordenar despesas junto à conta Suprimento de Fundos da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina(PI), 12 de fevereiro de 2015

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado da Justiça

PORTARIA/GSJ/Nº 38/2015

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **DELFRAN DE SOUSA RODRIGUES**, matrícula nº **105655-7**, para, a partir desta data, ordenar despesas junto à conta Suprimento de Fundos da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina(PI), 12 de fevereiro de 2015

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado da Justiça

PORTARIA/GSJ/Nº 39/2015

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **TOMÉ SOARES DA COSTA NETO**, matrícula nº **092356-7**, para, a partir desta data, ordenar despesas junto à conta Suprimento de Fundos da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina(PI), 12 de fevereiro de 2015

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado da Justiça

PORTARIA/GSJ/Nº 40/2015

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **MÁRCIO FRANÇA DOS SANTOS**, matrícula nº **113836-7**, para, a partir desta data, ordenar despesas junto à conta Suprimento de Fundos da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina(PI), 12 de fevereiro de 2015

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado da Justiça

PORTARIA/GSJ/Nº 41/2015

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **WELLINGTON RODRIGUES SILVA**, matrícula nº **030301-1**, para, a partir desta data, ordenar despesas junto à conta Suprimento de Fundos da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina(PI), 12 de fevereiro de 2015

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado da Justiça

PORTARIA/GSJ/Nº 43/2015

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **LAIANA MARIA LUZ**, matrícula nº **124171-X**, para, a partir desta data, ordenar despesas junto à conta Suprimento de Fundos da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina(PI), 12 de fevereiro de 2015

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado da Justiça

PORTARIA/GSJ/Nº 44/2015

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **ISAÚ DE SOUSA MOURA**, matrícula nº **113888-0**, para, a partir desta data, ordenar despesas junto à conta Suprimento de Fundos da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina(PI), 12 de fevereiro de 2015

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado da Justiça



PORTARIA/GSJ/Nº 46/2015

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **JOSÉ DE MELO PEREIRA**, matrícula nº 258263-5, para, a partir desta data, ordenar despesas junto à conta Suprimento de Fundos da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina(PI), 12 de fevereiro de 2015

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado da Justiça

PORTARIA/GSJ/Nº 47/2015

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **EDUARDO ALVES FERREIRA**, matrícula nº 086680-6, para, a partir desta data, ordenar despesas junto à conta Suprimento de Fundos da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina(PI), 12 de fevereiro de 2015

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado da Justiça

PORTARIA/GSJ/Nº 48/2015

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **SAMARA FERNANDA COSTA LIMA**, matrícula nº 207205-0, para, a partir desta data, ordenar despesas junto à conta Suprimento de Fundos da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina(PI), 12 de fevereiro de 2015

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado da Justiça

PORTARIA/GSJ/Nº 49/2015

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO**, matrícula nº 288110-1, para, a partir desta data, ordenar despesas junto

à conta Suprimento de Fundos da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina(PI), 12 de fevereiro de 2015

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado da Justiça

PORTARIA/GSJ/Nº 50/2015

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **GILMAR DE MIRANDA E SILVA**, matrícula nº 006889-6, para, a partir desta data, ordenar despesas junto à conta Suprimento de Fundos da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina(PI), 12 de fevereiro de 2015

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado da Justiça

Of. 219



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

PORTARIA/GSJ/Nº 58/2015

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º - **ANULAR** a PORTARIA/GSJ/Nº 001/2015, publicada do Diário Oficial do Estado do Piauí nº 43, de 06/03/2015, que removeu o servidor **MARCELO CARDOSO**, matrícula nº 258139-6, da Casa de Custódia “Profº José Ribamar Leite”, em Teresina – PI, para exercício na Colônia Agrícola “Major Cesar Oliveira”, em Altos – PI, conforme liminar deferida em Mandado de Segurança nº 2015.0001.001755-6.

Art. 2º - **LOTAR** o referido servidor na Casa de Custódia “Profº José Ribamar Leite”, em Teresina – PI.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina(PI), 18 de março de 2015.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado da Justiça

Of. 228



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD

PORTARIA GAB. SEAD. Nº. 045/15

Teresina (PI), 03 de março de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE designar o servidor **RENATO LÉLIS VIANA**, Assessor Técnico III, matrícula nº 287590-0, como tomador de suprimento de fundos desta Secretaria da Administração - SEAD.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO JOSÉ ALVES DASILVA
Secretário de Administração

PORTARIA GAB. SEAD. Nº. 050/15

Teresina (PI), 18 de março de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do §6º, do Decreto nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015,

Considerando o constante do Processo Administrativo nº AA.002.1.002026/15-66,

Considerando que a Superintendência de Representação Do Estado do Piauí em Brasília, por possuir autonomia financeira e contábil, no grau estritamente necessário à prática das atividades que lhes são inerentes (§2º, do art. 16, da Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003;

Considerando que o referido órgão é sediado na cidade de Brasília – DF, o que impossibilita a realização de certames licitatórios no âmbito da Secretaria de Estado da Administração;

RESOLVE

Art. 1º Delegar a competência para a realização e execução dos procedimentos licitatórios listados no art. 1º, do Decreto nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015, à Superintendência de Representação do Estado do Piauí em Brasília – DF, no grau estritamente necessário à prática das atividades que lhes são inerentes.

Art. 2º A execução dos procedimentos, sua operacionalização processual e controle da organização competem à Superintendência de Representação Do Estado do Piauí em Brasília, bem como os atos de controle final dos procedimentos licitatórios, devendo a homologação ser realizada pelo Superintendente.

Art. 3º Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade da Superintendência de Representação Do Estado do Piauí em Brasília a organização processual, bem como a publicação dos atos dos procedimentos licitatórios, inclusive quando se tratar de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º Em conformidade com os artigos 19 da lei nº 8.666/93, artigos 16 e 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Superintendência

de Representação Do Estado do Piauí em Brasília deverá apresentar saldo de dotação orçamentária suficiente, sob pena de nulidade dos procedimentos licitatórios.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO JOSÉ ALVES DASILVA
Secretário de Administração
Of. 445



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí



EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI.

O Diretor Geral da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, inciso IX, do Regulamento da ADAPI – Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006, RESOLVE:

PORTARIA Nº 15.204 - 075/2015 – DG ADAPI, DE 04 DE MARÇO DE 2015 - Remover, de ofício, o servidor **ISNARDE SOUSAMARTINS**, matrícula funcional nº 198202-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Agropecuária, lotado na USAV de Bom Jesus - PI, para o município de Oeiras – PI.

Gabinete do Diretor Geral da ADAPI em Teresina (PI), 18 de março de 2015.

Antonieli de Sousa Silva
Diretor Geral

Of. 222



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
GABINETE DA REITORIA



EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o estatuto da Universidade Estadual do Piauí, resolve:

-PORTARIA nº 0202, de 18 de março de 2015 – que Designa **TADEU BARBOSA MARTINS SILVA**, matrícula nº 280662-2, para responder pela Direção do Campus da UESPI, em Uruçuí, por prazo indeterminado, em razão do afastamento da titular, **ANARLETE URSULINO ALVES**, matrícula nº 268814-0.

- PORTARIA nº 0203, de 19 de março de 2015 – que Exonera, a pedido, **GERDANE CELENE NUNES CARVALHO**, matrícula nº 268430-6, do cargo de Coordenador do Curso de Enfermagem, Símbolo DAS-2, do Campus “Professor Barros Araújo”, em Picos.

- PORTARIA nº 0204, de 19 de março de 2015 – que Nomeia **JANAÍNA ALVARENGA ARAGÃO**, matrícula nº 170671-3, para exercer o cargo de Coordenador do Curso de Enfermagem, Símbolo DAS-2, do Campus “Professor Barros Araújo”, em Picos.

Teresina, 19 de março de 2015.

NOUGA CARDOSO BATISTA
Reitor
Of. 036



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIADOS TRANSPORTES - SETRANS
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria Nº08/2015

Teresina-PI, 13 de março de 2015.

Nomeação de Fiscal do Contrato nº064/2010, originado do Pregão 006/2010 em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais Nºs. 14.483/11 e 15.093/13.

Art. 1º - DESIGNAR como fiscal do contrato nº064/10, firmado entre a SETRANS e a empresa TICKET SERVIÇOS S/A, o servidor Carlos Alberto da Silva Carvalho, Coordenador de Logística, matrícula Nº 288.267-1, CPF: 287.916.813-91, como representante da SETRANS - Secretaria de Transportes do Estado do Piauí para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, que tem como objeto a prestação de serviços de fornecimento de combustíveis.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 05 de janeiro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se

Guilhermano Pires Ferreira Corrêa
Secretário de Transportes do Estado do Piauí

Portaria Nº09/2015

Teresina-PI, 13 de março de 2015.

Nomeação de Fiscal do Contrato nº012/2012 em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais Nºs. 14.483/11 e 15.093/13.

Art. 1º - DESIGNAR como fiscal do contrato nº012/2012, firmado entre a SETRANS e a empresa ADRIANA E. G. BEZERRA EPP, o servidor Carlos Alberto da Silva Carvalho, Coordenador de Logística, matrícula Nº 288.267-1, CPF: 287.916.813-91, como representante da SETRANS - Secretaria de Transportes do Estado do Piauí para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de cinco equipamentos AFICIO 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 05 de janeiro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se

Guilhermano Pires Ferreira Corrêa
Secretário de Transportes do Estado do Piauí

Portaria Nº10/2015

Teresina-PI, 13 de março de 2015.

Nomeação de Fiscal do Contrato nº9912297458 em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais Nºs. 14.483/11 e 15.093/13.

Art. 1º - DESIGNAR como fiscal do contrato Nº9912297458, firmado entre a SETRANS e a Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos, o servidor Carlos Alberto da Silva Carvalho, Coordenador de Logística, matrícula Nº 288267-1, CPF: 287.916.813-9 como representante da SETRANS - Secretaria de Transportes do Estado do Piauí para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, que tem como objeto a prestação de serviços de postagem e envio de correspondências.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 05 de janeiro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se

Guilhermano Pires Ferreira Corrêa
Secretário de Transportes do Estado do Piauí

Portaria Nº11/2015

Teresina-PI, 13 de março de 2015.

Nomeação de Fiscal do Contrato nº001/2012 em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais Nºs. 14.483/11 e 15.093/13.

Art. 1º - DESIGNAR como fiscal do contrato nº001/2012, firmado entre a SETRANS e a empresa FORTED Telecomunicações LTDA, o servidor Carlos Alberto da Silva Carvalho, Coordenador de Logística, matrícula Nº 288.267-1, CPF: 287.916.813-91, como representante da SETRANS - Secretaria de Transportes do Estado do Piauí para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de central telefônica.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 05 de janeiro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se

Guilhermano Pires Ferreira Corrêa
Secretário de Transportes do Estado do Piauí

Of. 493

Portaria Nº07/2015-GAB

Teresina-PI, 13 de Março de 2015.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Geraldo Majjela Pereira de Oliveira, Assistente Técnico, Matrícula 007057-2, para exercer a função Gratificada, símbolo IV, DAÍ 7, de Supervisor Administrativo desta SETRANS-PI, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2015.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Guilhermano Pires Ferreira Corrêa
Secretário de Transportes do Estado do Piauí

Of. 491



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 007/GAB/2015

Teresina, 12 de março de 2015.

Concurso Público - Edital nº 01/2014 – DOE nº64, de 04.04.14.

O DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art.75, II, da Lei Complementar nº37, de 10.03.04 e

Considerando o teor de requerimento formulado pelo aluno Pedro Yuri Lages Costa Melo, datado de 10 de março 2015.

RESOLVE:

TORNAR pública a DESISTÊNCIA do Curso de Formação para ingresso no cargo de Escrivão de Polícia Civil 3ª Classe, do aluno Pedro Yuri Lages Costa Melo, Identidade nº 2728869-PI, classificado no concurso público para ingresso no cargo de Escrivão de Polícia Civil 3ª Classe, do Grupo D (Campo Maior e Castelo do Piauí) referente ao Edital nº 001/2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 64, de 04.04.14.

PUBLIQUE-SE.CIENTIFIQUE-SE,REGISTRE-SE.

Roberto Carlos Sales da Silva
Delegado de Polícia Civil
Diretor da Academia de Polícia Civil

PORTARIA Nº 008/GAB/2015 Teresina, 13 de março de 2015.

Concurso Público - Edital nº 01/2012 – DOE nº 64, de 03.04.12.

O DELEGADO DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, da Lei Complementar nº 37, de 10.03.04 e

Considerando o teor de requerimento formulado pelo aluno Roberto dos Santos Melo, datado de 12 de março 2015.

RESOLVE:

TORNAR pública a DESISTÊNCIA do Curso de Formação para ingresso no cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe, do aluno Roberto dos Santos Melo, Identidade nº 101426411-PI, classificado no concurso público para ingresso no cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe, do Grupo I (Canto do Buriti, São João do Piauí e São Raimundo Nonato) referente ao Edital nº 001/2012, publicado no Diário Oficial do Estado nº 64, de 03.04.12.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Roberto Carlos Sales da Silva
Delegado de Polícia Civil
Diretor da Academia de Polícia Civil

PORTARIA Nº 009/GAB/2015 Teresina, 18 de março de 2015.

Concurso Público - Edital nº 01/2012 – DOE nº 64, de 03.04.12.

O DELEGADO DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, da Lei Complementar nº 37, de 10.03.04 e

Considerando o teor de requerimento formulado pelo aluno Augusto Jussieu Moura Lopes, datado de 17 de março 2015.

RESOLVE:

TORNAR pública a DESISTÊNCIA do Curso de Formação para ingresso no cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe, do aluno Augusto Jussieu Moura Lopes, Identidade nº 936936-PI, classificado no concurso público para ingresso no cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe, do Grupo C (Piracuruca, Piri-piri e Pedro II) referente ao Edital nº 001/2012, publicado no Diário Oficial do Estado nº 64, de 03.04.12.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Roberto Carlos Sales da Silva
Delegado de Polícia Civil
Diretor da Academia de Polícia Civil

Of. 053



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



PORTARIA Nº 025/2015

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PI, no uso das atribuições legalmente conferidas, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 396/15-GP, protocolado no dia 13.03.2015 no DETRAN/PI, que impõe o imediato cumprimento do Acórdão nº 214/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, que determinou a anulação do Convênio firmado entre o DETRAN/PI e a FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO para disponibilização de sistema eletrônico de processamento e custódia de garantias, denominado SNG – Sistema Nacional de Gravames, publicado no Diário Oficial do Estado nº 221, de 27.11.2012, pág. 20;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica do DETRAN/PI relativamente ao Ofício TCE nº 396/15-GP;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.943/2015, que confere à Secretaria de Administração atribuição privativa para, através de sua Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos, realizar o acompanhamento e o controle das licitações, bem como a autorização para celebração dos respectivos instrumentos contratuais que tenham por objeto a prestação de serviços de informática, dentre outros; e o disposto no §2º do seu art. 1º;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, em integral cumprimento ao Acórdão nº 214/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, declarar nulo o Convênio firmado entre o DETRAN/PI e a FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO para disponibilização de sistema eletrônico de processamento e custódia de garantias, denominado SNG;

Art. 2º Comunicar à Secretaria de Administração do Estado do Piauí, enviando cópia do Acórdão TCE/PI nº 214/2014, para, em atendimento ao Decreto Estadual nº 15.943/2015, tomar providências no sentido de realizar procedimento licitatório nos termos da referida decisão do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-PI,

Teresina-PI, 16 de Março de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Arão Martins do Rêgo Lobão
Diretor Geral-DETRAN/PI

PORTARIA Nº 026/2015 – GDG Teresina-PI, 18 de março de 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PI, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 15, inciso IX, do Decreto Estadual nº 7.766, de 10 de novembro de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 18 de março de 2015, **ZELINA DO NASCIMENTO NOGUEIRA MATOS**, matrícula nº 016236-1, para o cargo de Supervisor III do DETRAN/PI, Símbolo DAÍ-7, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Cientifique-se, Publique-se Cumpra-se.

Arão Martins do Rêgo Lobão
Diretor Geral – DETRAN/PI



PORTARIA Nº027/2015 – GDGTeresina-PI, 18 de março de 2015.

ODIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 15, inciso IX, do Decreto Estadual nº 7.766, de 10 de novembro de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir de 18 de março de 2015, **MARIA ONEIDE SOARES QUEIROZ SOUSA**, matrícula nº 016352-0, do cargo de Supervisor III, Símbolo DAÍ-6, até ulterior deliberação.

Art. 2º - **NOMEAR**, a partir de 18 de março de 2015, **SÔNIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA PIRES**, matrícula nº 0164348, para o cargo de Supervisor III do DETRAN/PI, Símbolo DAÍ-6

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Cientifique-se, Publique-se Cumpra-se.

Arão Martins do Rêgo Lobão
Diretor Geral – DETRAN/PI

Of. 106

PORTARIA Nº028/2015 – GDGTeresina-PI, 18 de março de 2015.

ODIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI, no uso das atribuições legalmente conferidas, e,

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar e acompanhar os contratos de locação de mão de obra vigentes no Departamento Estadual de Trânsito do Piauí, para melhorar o controle das atividades;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos contratos firmados e as recomendações da Controladoria Geral do Estado do Piauí e do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **CONCEIÇÃO DE MARIA FERREIRA BONA**, para fiscalizar e acompanhar os contratos constantes nas alíneas “a” a “e”:

- a) Contrato 037/2009 – LIMPEL SERVIÇOS GERAIS;
- b) Contrato 011/2013 – LIMPEL SERVIÇOS GERAIS
- c) Contrato 002/2011 – LIMPEL SERVIÇOS GERAIS
- d) Contrato 018/2011 – ENSERLUZ-EMP. DE SERVIÇOS GERAIS LTDA;
- e) Contrato 035/2014 – CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA

Art. 2º - **Designar** o servidor **JOSIAS PACHECO CASTELO BRANCO** como Gestor dos Contratos constantes nas alíneas “a” a “e” do artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se Cumpra-se.

Arão Martins do Rêgo Lobão
Diretor Geral – DETRAN/PI

Of. 110

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE CONTROLE PATRIMONIAL

EXTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº02/2015

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Cessão de Uso de Bem Imóvel, celebrado entre a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO como cedente e a FUNDAÇÃO DEPUTADA FRANCISCA TRINDADE como cessionária.

OBJETO: A cessão de uso do imóvel localizado na Av. Prefeito Freitas, S/Nº - Bairro Mocabinho I, na cidade de Teresina/PI.

OBJETIVO: O imóvel objeto desta cessão é para a instalação da Fundação Deputada Francisca Trindade.

VIGÊNCIA: A cessão de uso possui prazo 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura: 18/03/2015. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO JOSE ALVES DA SILVA – Secretário de Administração Estado do Piauí; MARLI MARIA DA TRINDADE SOUSA – Presidente da Fundação Deputada Francisca Trindade

Of. 453



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – DLCA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.015.1.000018/15-94
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2015

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV da Lei 8.666/93

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR.

EMPRESA: SERVFAZ - SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA.

VALOR MENSAL MÁXIMO: R\$ **114.159,26** (cento e quatorze mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos).

FONTES DE RECURSO: 100 - Tesouro Estadual
PUBLIQUE-SE.

Teresina, 20 de março de 2015.

Francisco José Alves da Silva
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Of. 203



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº01/2015

Contratante: Secretaria Estadual do Planejamento

Contratada: CR. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS LTDA

Objeto: Constitui objeto deste contrato o fornecimento de Água Mineral sem Gás, copo de 200ml (duzentos mililitros), caixa com 48 (quarenta e oito) unidades, marca Regina.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, restando seu vencimento para o dia 31/12/2015.

Valor estimado R\$: 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)

Fonte de Recurso: 00

SIGNATÁRIOS: Antônio Rodrigues de Sousa Neto pela Contratante e José Carlos de Carvalho pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº02/2015

Contratante: Secretaria Estadual do Planejamento

Contratada: LP TOTAL SERVICE LTDA -ME

Objeto: Constitui objeto deste contrato o fornecimento de Água Mineral, garrafão de 20 (vinte) litros, sem vasilhame, marca Regina.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, restando seu vencimento para o dia 31/12/2015.

Valor Estimado R\$: 3.975,00 (três mil novecentos e setenta e cinco reais)

Fonte de Recurso: 00

SIGNATÁRIOS: Antônio Rodrigues de Sousa Neto pela Contratante e Kelson Luiz Portela Silva pela Contratada.

Of. 037



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - FLORIANO-PI

O Hospital Regional Tibério Nunes vem ratificar as publicações abaixo:

Dispensa de licitação nº 74/2015 – Processo nº 74/2015
Empresa: VH Comércio **Objeto:** mat. De Fisioterapia
Valor: 1.156,06. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Dispensa de licitação nº 75/2015 – Processo nº 75/2015
Empresa: ELETROBRÁS **Objeto:** Energia Elétrica.
Valor: 579,46. Fundamentação: Art.24, inc. XXII da Lei 8.666/93

Dispensa de licitação nº 70/2015 – Processo nº 70/2015
Empresa: Dimensão **Objeto:** Medicamentos
Valor: 1.530,00. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Dispensa de licitação nº 82/2015 – Processo nº 82/2015
Empresa: Ricek **Objeto:** Mat. De Limpeza
Valor: 4.423,28. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Dispensa de licitação nº 84/2015 – Processo nº 84/2015
Empresa: F. de A Fernandes **Objeto:** Peças maq. lavanderia
Valor: 4.850,00. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Dispensa de licitação nº 67/2015 – Processo nº 67/2015
Empresa: Tecniquímica **Objeto:** Mat. Hospitalar
Valor: 1.160,00. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Of. 023



PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DE 2015



ORD	PROCESO	CONTRATO	PROCEDIMENTO	OBJETO / OBJETIVO	CONTRATADO	VIGENCIA	VALOR
01	1.277/12	Termo Aditivo 01/15 referente ao Contrato nº 005/13	Pregão Presencial nº 007/2012/UESPI/PI	Aquisição de Cartucho e Toner	Comercial Everest Ltda	90 (noventa) dias	233.701,50
02	088/14	Termo Aditivo 01/15 referente ao Contrato nº 008/14	Pregão Presencial nº 001/2013/SEDET/PI	Confecção de Material Gráfico	Papelaria e Gráfica Unidas Ltda	90 (noventa) dias	248.171,00
03	802/10	Termo Aditivo 01/15 referente ao Contrato nº 068/10	Pregão Presencial nº 002/2010/HEMOPI/PI	Aquisição de Tubos (Alteração de Fonte de Recurso)	Greiner Bio-One Brasil Produtos Médicos Hospitalares Ltda	-	O mesmo do Contrato
04	916/2011	Termo Aditivo 01/15 referente ao Contrato nº 019/2012	Pregão Presencial nº 001/2011/PMAB/PI	Aquisição de Material Médico Hospitalar	Remac Odontomédica Hospitalar Ltda	90 (noventa) dias	538.743,63

JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO
Diretor Geral do HEMOPI

Of. 110



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PALÁCIO DE KARNAK
GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
DISPENSA 002/2015/GAMIL
CONTRATO 002/2015- GM

PROCESSO: AA.015.1.00102/15-24
INTERESSADO: CHEFE DO GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADA CONTRATANTES: GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA
FUNDAMENTAÇÃO :DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME ARTIGO 24, INCISÓ II DA LEI 8.666/93.
CONTRATANTES: GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA (JOSÉ DENILSON DO REGO MARQUES – TENENTE CORONEL)E AGATHA SERVIÇOS (NORBELINO DE CARVALHO E SILVA JÚNIOR)
VALOR: ATÉ 8 MIL REAIS/ANUAL
DATA ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2015
ENDEREÇO: AV. ANTONINO FREIRE Nº 1450 PALÁCIO DE KARNAK – CENTRO TERESINA, PI OU PELO TEL. (0XX) 86-221-8900.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
DISPENSA 003/2015/GAMIL
CONTRATO 003/2015- GM

PROCESSO: AA.015.1.00037/15-80
INTERESSADO: CHEFE DO GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA
OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CENTRAIS TELEFÔNICAS.
CONTRATANTES: GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA E IDEIA SISTEMAS
FUNDAMENTAÇÃO :DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME ARTIGO 24, INCISÓ II DA LEI 8.666/93.
FUNDAMENTAÇÃO :DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME ARTIGO 24, INCISÓ II DA LEI 8.666/93.
CONTRATANTES: GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA (JOSÉ DENILSON DO REGO MARQUES – TENENTE CORONEL)E EIDEIA SISTEMAS (LUIS DOS SANTOS E SILVA)
VALOR: ATÉ 8 MIL REAIS/ANUAL
DATA ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2015
ENDEREÇO: AV. ANTONINO FREIRE Nº 1450 PALÁCIO DE KARNAK – CENTRO TERESINA, PI OU PELO TEL. (0XX) 86-221-8900.

Of. 025



Governo do Estado do Piauí
Instituto de Desenvolvimento do Piauí - **IDEPI**

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

A Coordenadoria de Licitações do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI avisa aos interessados que instaurou licitação, por meio do Edital da **Tomada de Preços nº 002/2015**, que tem como objeto a Implantação de infra-instrutora esportiva, em Ipiranga do Piauí - PI. Os interessados deverão entregar à Coordenadoria de Licitações, os documentos de habilitação e propostas, na sede do IDEPI à Rua Altos, 3541, Bairro Água Mineral, em Teresina – Piauí, às **09:00 horas do dia 09 de abril de 2015**. Tipo de licitação é o de Menor Preço, regime de empreitada por Preço UNITÁRIO. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Governo do Estado do Piauí, através do IDEPI. Classificação Orçamentária: **16208.17544211.139 – Natureza da Despesa: 44.90.51 e FR – 00, 10 e 16**. O Edital, Minuta do Contrato, Projetos, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Especificações Técnicas, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações do IDEPI, sito a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (0XX86)3214-1016 e e-mail: idepi09@yahoo.com.br, de segunda a sexta-feira, das 7:30 as 13:30 horas. O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e aquisição. Publique-se.

Teresina (PI), 19 de março de 2015.
Frederico Herbert Párgels de Sá
Coordenador de Licitações

Visto: **Francisco Alberto de Brito Monteiro**
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI

Of. 193



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí



EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - PROJUR/2015

ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2013
COOPERANTES: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI e Prefeitura Municipal de Piracuruca - PI.

OBJETO: assistência temporária do servidor da Prefeitura Municipal de Piracuruca - PI, Valdir César de Brito Júnior, Portaria Nº 194/2013, para colaborar também com esta Agência, como Engenheiro Agrônomo, cuja disponibilidade não gera qualquer vínculo empregatício com a ADAPI.
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2015

Of. 222



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

TERMO ADITIVO 001/2015/DPE/PI

Processo Administrativo nº 03063/2014

Contratante: Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Contratado: Tecnologia e Informação Ltda.

Objeto: renovação do contrato 017/2014 pelo período de 07 (sete) meses.

Valor Mensal: R\$ 4.696,87 (quatro mil e seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos).

Fundamento Legal: Lei Federal nº Lei 8.666/93 e 10.520/2002.

Data de Assinatura: 30 de dezembro de 2014.

Vigência: 07 (sete) meses, podendo ser prorrogável com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Signatários: Norma Brandão de Lavenère Machado Dantas – Defensoria Pública Geral do Estado e a empresa de **Tecnologia e Informação Ltda.**

Maiores informações: Coordenadoria das Licitações e Contratos da Defensoria Pública do Estado do Piauí. Endereço: Rua Nogueira Tapety, 138, B. Noivos Teresina – PI ou pelo tel. (86) 8845-2422

Of. 025



AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO – ASSOCIAÇÃO REABILITAR, GESTORA DO CENTRO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO - CEIR, através de seu pregoeiro, comunica para conhecimento das Empresas interessadas, a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do PREGÃO PRESENCIAL 001/2015, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CENTRO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO (CEIR). Portanto, fica revogado o **aviso de licitação** publicado no Diário Oficial do Estado de nº 36, de quarta feira dia 25/02/2015, página 16, jornal Diário do Povo, edição do dia 25/02/2015, jornal o Dia, edição do dia 25/02/2015, site do Centro Integrado de Reabilitação e site do TCE, sob o registro TC-N-004797/15 cancelando-se a sessão presencial marcada para o dia 23 de março de 2015, às 14:30 horas. Até posterior deliberação. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na sede do CEIR, situado na Av. Higino Cunha nº. 1515 Bairro: Ilhotas, Teresina – Piauí, Fone/Fax: (86) 3198 1500, ou pelo site: www.ceir@ceir.org.br.

Of. 100



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ
ADITIVO AO CONTRATO – Processo nº 2014/004038.

Contratante: Conselho Regional de Contabilidade – CRC/PI

Contratada: SPIDRWARE INFORMÁTICA

Objeto: Aditivo ao contato

Fundamentação: Art. 13, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações.

Vigência: 01/02/2015 a 31/12/2016.

Valor: 1.1.71,34 (Um mil e cento e setenta e um reais e tinta e quatro centavos), reajustado pelo índice IGPM.

Data: 02/01/2015

Elias Dib Caddah Neto
Presidente do CRC-PI

P. P. 18574

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Beneditinos (PI) avisa aos interessados que fará realizar às 10:00 horas do dia 22/04/2015, a abertura da licitação, Tomada De Preços Nº 001/2015, sob o regime de empreitada global, do tipo técnica e preço, objetivando a contratação de empresa para a prestação do serviço de consultoria no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, no Município de Beneditinos, Piauí, conforme anexo, com valor de R\$90.000,00 que serão pagos com recursos próprios do Município. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Beneditinos, com à CPL, sito à Rua Floriano Peixoto, 270, Centro, fone (86)32691482, Beneditinos, PI, das 8 às 13 horas, de segunda a sexta-feira, consoante disposições da Lei 8.666/93. Beneditinos (PI), 19 de março de 2015 – Thiago Gonçalves da Silva – Presidente CPL.

P. P. 18576

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015 – PMP/PI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DATA DE ABERTURA: 08/04/2015 ÀS 08:00 HORAS SUPORTE LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES. FONTE DE RECURSOS: 100/110 LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA A Comissão Permanente de Licitação do Município de Parnaíba torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade declarada na ementa, o qual deverá ser regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Edital está à disposição dos interessados na sala da C.P.L., situada na Rua Itaúna, 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba-PI. Informações complementares sobre a licitação poderão ser obtidas pelos telefones (86) 3323 2928, fone fax (86) 3323 1724 e e-mail cpl@parnaiba.pi.gov.br ou ainda, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no endereço supra mencionado, de segunda à sexta-feira, no horário de 08 às 13h. Parnaíba (PI), 19 de março de 2015. Katia Christina Alves da Silveira Gomes Presidente da Comissão Permanente de Licitação Grupo I Parnaíba – PI.

P. P. 18577

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ - PI AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TANQUE DO PIAUÍ - PI, através da CPL, torna público, que adiou a licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 007/2015**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, para 31/03/2015, às 09:00h, tendo como objeto a Aquisição de material gráfico. RECURSO: Orçamento Geral. EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal de Tanque do Piauí. Valor Total R\$ 59.808,00. TEL: 89-3427.0090.

Tanque do Piauí (PI), 18 de março de 2015.

Symone Leite Bento
Pregoeiro

P. P. 18578

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato N° 023/2015, Processo Administrativo N° 018/2015.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de concurso público para provimento de cargos do quadro efetivo do município de Francisco Santos - PI.

CONTRATANTE: Município de Francisco Santos - PI.

CONTRATADA: E. F. Pesquisa e Projetos LTDA - EPP, CNPJ N° 10.886.150/0001-06, com endereço à Rua Magalhães Filho, n° 1825, Bairro Marques, CEP: 64.002-450, Teresina - PI, com o valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), data da assinatura: 18/03/2015, fim da vigência: 31/12/2015, Tomada de Preços N° 002/2015, Espécie: Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo, menor preço valor global, com objetivo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de concurso público para provimento de cargos do quadro efetivo para o município de Francisco Santos - PI. Signatários: José Edson de Carvalho - Prefeito Municipal, Elmira Paulo Dias - Representante da Empresa.

P. P. 18579

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - SRP N.º 008/2015

Processo Administrativo 17326/2014. A Prefeitura Municipal de Floriano, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica aos interessados que fará abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial Para Sistema de Registro de Preços (do tipo menor preço por item), (art. 45, I; art. 15 da Lei n.º 8.666/93); (art. 4, X da Lei Federal n.º 10.520/02); às 09h, no dia 08/04/2015, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal (Centro Administrativo), situada na Praça Francisco Nunes, s/n, Centro, Floriano (PI), destinada ao REGISTRO DE PREÇO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS, TIPO: (COPACOZINHA, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS, LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM) PARA AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, conforme especificado no processo administrativo, sob a regência da Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Fonte de Recursos: 001, 004, 006, 008, 009, 010. Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente e manifestem seu interesse. Valor Estimado Previsto: R\$ 0,01 (Hum centavo). O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel.

Floriano (PI), 19 de março de 2015.

ROGÉRIO DE MOURA MARQUES
Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 002/2015

A Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí - PI, através da sua CPL, realizará licitação, na modalidade Tomada de Preços n° 002/2015, do tipo Menor Preço, em 06/04/2015 às 08:30h. Objeto: Serviços de recuperação de vias públicas na sede do Município de Curral Novo do Piauí. Recurso: Recursos Próprios, FPM, ICMS. Edital: Sede da Prefeitura.

Curral Novo do Piauí (PI), 19 de março de 2015.

Marcelo Rodrigues do Nascimento
Presidente da Comissão de Licitação

P. P. 18580

OUTROS

NAILA BUCAR
2ª TABELIONATO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa - Titular - Teresina / PI

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO

A Bacharela Lysia Bucar Lopes de Sousa, Oficial do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, etc.

FAZ SABER a todos os interessados que CARMELITA VASCONCELOS LIMA - ESPÓLIO, inscrito no CPF/MF sob n° 600.755.923-80 e FIRMINO NOGUEIRA LIMA - ESPÓLIO, inscrito no CPF/MF sob n° 001.560.943-04, neste ato representados pelo inventariante Amilton Vasconcelos Lima, de nacionalidade brasileira, casado, motorista, CI/RG n° 125.257-SSP/PI, CPF/MF n° 079.477.393-15, residente e domiciliado na Rua Joana D'arc, n° 5766, Vila São Francisco, nesta cidade, autorizado nos termos do compromisso de inventariante expedido em 09/05/2005, pelo MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível desta comarca e cidade, Dr. Fernando Carvalho Mendes, depositou neste Serviço Registral, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para o registro de um Desmembramento Urbano, situado no Bairro Santa Maria, neste município, tendo acesso através da Av. Poty Velho, firmando a área total de 5.750,00 há, matriculado sob o n° 10.196, livro 2-P, fls. 300v, deste Serviço Registral, dividido em 02 lotes, denominado: I e III, com áreas de 1,8598 há e 3,8392 há, respectivamente e o Lote II, com área de 0,051 há, destinado ao prolongamento da Rua Sem Denominação Oficial (Popularmente conhecida como Rua Mariano Gaioso). Destina-se a uma zona residencial e foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Teresina/PI, em 21/07/2014, através da S.D.U./Centro-Norte e registrado no CREA/PI conforme ART n° 620791, arquivados em processo próprio. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado por três dias consecutivos no jornal local e no Diário, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n° 6.766/79.

Teresina, 13 de março de 2015.

Bel. Lysia Bucar Lopes de Sousa
Lilianne Eveline Azevedo Vanderley
Escritorinha Compromissada

NAILA BUCAR
2ª Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa
Titular
Teresina - Piauí

2ª Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição
Nº ANG 027739
Série 017

Rua David Caldas, 167/N - Teresina-PI - CEP 64000-190, Fone/Fax: (86) 3221-7090 - e-mail: lysiabucar@nailabucar.com.br

P. P. 18564
3-3

Trasnordestina Logística S.A. - TLSA - torna público que recebeu da Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR a Autorização nº 004/2015, com validade de 05/03/2016 para Execução de aterro do barramento Serra Vermelha em Paulistana/PI.

A **Terracal Alimentos e Bioenergia – Unidade Piauí LTDA**, CNPJ nº 09.468.662/0001-65, com sede na fazenda Oiteiros, s/n, zona rural, Guadalupe/PI, torna público que obteve da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí – SEMAR-PI em 25/02/2015 a prorrogação da Licença Prévia nº D000105/15 do **Polo Integrado de Alimentos e Bioenergia – Unidade Piauí**, a ser implementado em Guadalupe, Jerumenha, Floriano e Marcos Parente, neste Estado do Piauí, e compreende as seguintes atividades: (i) Plantio irrigado de cana-de-açúcar, fabricação de açúcar e etanol, cogeração e transmissão de energia elétrica; (ii) Plantio irrigado de tomate e produção industrial de pasta de tomate; e (iii) Plantio irrigado de cacau e beneficiamento de amêndoas de cacau.

P. P. 18580

SONDA ENGENHARIA LTDA., torna público que requereu à SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAR, a **Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença Operacional e Outorga de Uso**.

Dados do Empreendimento: LOT. CLÁUDIO PACHECO 1 e 2

Denominação da fonte – Poço tubular profundo

Loc. geográfica: Lat.- 05°01' 10,92"S Long.- 42° 44' 28,02" W

Localização hidrográfica: Bacia- PARNAÍBA

Volume requerido (m³/ano): **60.619,20** m³/ano.

Finalidade do uso da água: CONSUMO HUMANO

P. P. 18572

Melciades José de Azevedo, CPF: 096.771.273-49 torna público que requereu da SEMAR, a Licença Prévia (LP) de Instalação (LI) e a Licença de Operação da atividade agrícola e Florestal, na Fazenda da Riachão localizado na zona rural do município de Regeneração-PI, atendendo assim a resolução nº 06/86 do CONAMA.

P. P. 18573

Edital

PEDRO MENDES, CPF/CNPJ: 561.323.959-20, produtor rural, proprietário da Fazenda Quilombo (**Projeto Agrícola**), localizada na Zona Rural do município de Bom Jesus/PI, torna público que a SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMAR concedeu a Licença Prévia para o empreendimento.

Edital

FRANCISCO DE ASSIS ALVES, CPF/CNPJ: 436.620.309-00, produtor rural, proprietário da Fazenda São Francisco (**Projeto Grãos**), localizada na Zona Rural do município de Bom Jesus/PI, torna público que a SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMAR concedeu a Licença Prévia para o empreendimento.

P. P. 18575



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
GABINETE DO SECRETÁRIO

“CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL E CREDENCIAMENTO”

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o decreto estadual nº. 11.168 de 30 de setembro de 2003 confere a empresa ou instituição: **ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DO PIAUÍ - ADOMIP**, CNPJ: **07.777.712/0001-60**, a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí, observando-se de forma contínua o cumprimento do que dispõe a instrução normativa vigente emanada desta Secretaria.

A consignatária realizará suas operações no código 836.

Validade: 12 meses

Expedição: 11/03/2015

MARIA LUCILIENE DE SOUSA
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA
Secretário de Administração

Of. 439



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO - PREG
Comissão Permanente de Seleção para Professores do Quadro Provisório da UESPI



RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A PROVA DIDÁTICA - EDITAL PREG Nº 007/2015

A Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por meio da Banca Examinadora do Processo Seletivo ao cargo de professor provisório referente ao EDITAL PREG Nº 007/2015 e com base nas informações fornecidas pelas bancas examinadoras, resolve divulgar o **Resultado dos Recursos contra a Prova Didática** do referido Edital, conforme abaixo:

Campus Prof. Possidônio Queiroz – Oeiras /Núcleo de Valença

Curso de Lotação e (Área/Disciplina)	Código	Nome	Resultado
Matemática (Matemática)	02	Conceição de Maria Barroso Moura de Albuquerque	Improcedente

Teresina, 19 de março de 2015.

Prof. Dr. Paulo Henrique da Costa Pinheiro
Presidente da Comissão Central



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO - PREG
Comissão Permanente de Seleção para Professores do Quadro Provisório da UESPI



RESULTADODA PROVA DIDÁTICA - EDITAL PREG Nº 013/2015

EDITAL Nº 01/2015 - REGULADOR DA ESCOLHA DO CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO PARA O PERÍODO DE 06.04.2015 A 05.04.2017

A Universidade Estadual do Piauí - UESPI, por meio da Banca Examinadora do Processo Seletivo ao cargo de professor provisório referente ao EDITAL PREG Nº 013/2015 e com base nas informações fornecidas pelas bancas examinadoras, resolve divulgar o **Resultadoda Prova Didática** do referido Edital, conforme abaixo:

Campus Prof. Barros Araújo - Picos / Campus Prof.ª Nair Bezerra Pereira Alves - Fronteiras

Curso de Lotação e (Área/Disciplina)	Código	Nome	Pontuação
Pedagogia (Psicologia Aplicada)	01	Catarina de Carvalho Leal	7,5
		José Evando De Oliveira	9,2
Pedagogia (Filosofia)	02	João Paulo De Oliveira E Silva	7,3
		Vanderli Aparecida Da Silva	4,0 (Eliminada)
Letras Português (Letras Português)	03	Maria Elane Fontes Feitosa	6,0
		Cleriane Pinheiro De Araújo	8,5
		Tatiane Luz Sousa Silva	10,0
		Carla Mayclete Anjos Policarpo	4,0 (Eliminada)
		KelenRanielle Da Silva Almeida	10,0
		Maria Gileni Das Chagas Araújo Borges	10,0
		Jamilson José Dos Santos	9,0
		Christiane Avelino Batista	4,0 (Eliminada)
		Márcia Keilany Albuquerque Moura	10,0
		Joelma Costa E Silva Araújo	4,0 (Eliminada)
		Aleivane Maria Da Silva	10,0
		Marli Maria Veloso	10,0
		Éder De Moura Deus	6,0
Letras Inglês (Letras Inglês)	04	Maria Onésidos Anjos	3,5 (Eliminada)
		Marciel Lopes Lima	9,8
Administração (Administração)	05	Maria da Conceição Leal Carvalho Rodrigues	6,2
		Kary Emanuelle Reis Coimbra	10,0
		Francisco Vicente Lima	8,0
		Lennilton Viana Leal	8,0
Ciências Contábeis (Ciências Contábeis)	06	Remédios Laís Gomes	7,2
		Elisete Teresa de Sousa	7,5
		Nilvânia Maria da Conceição Catarino Lima	7,7
Ciências Contábeis (Informática Aplicada)	07	Francisco Carlos de Sousa	8,5
		Josué Pereira dos Santos	6,6
		Juciê Xavier da Silva	9,7
		Alan Rafael Ferreira dos Santos	8,2
		Francisco Giovane de Sousa	9,0
		Floriano Silva de Lima Júnior	8,9
		Lana Krisna de Carvalho Morais	9,3
Comunicação Social (Comunicação Social)	08	Edvan Luiz da Silva	7,0
		Emilena de Carvalho Luz	6,5
Administração (Administração)	09	Marcos Josias de Sousa	8,5
		João Felipe Alves Sobreira	9,4
		Diego Gonçalves Silva	6,7
		Edson de Araújo Rodrigues	6,8
Administração (Administração)	10	James Elemieverson Carvalho Oliveira	9,1

Teresina, 19 de março de 2015.

Prof. Dr. Paulo Henrique da Costa Pinheiro
Presidente da Comissão Central

Of. 035

A Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública, considerando o disposto no artigo 104 da Lei Complementar Federal nº 80/1994, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar Federal nº 132/2009, bem como a Resolução CSDP nº 009/2013, de 24.05.2013, torna público que estarão **abertas no período de 23.03.2015 a 27.03.2015 as inscrições para o cargo de Corregedor-Geral da Defensoria Pública para o período de 06.04.2015 a 05.04.2017**, nas condições abaixo:

1. DA INSCRIÇÃO

1. A indicação dos Defensores Públicos que comporão a lista tríplice para a escolha do Corregedor Geral da Defensoria Pública para o período de 06.04.2015 a 05.04.2017, ocorrerá em **sessão extraordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública**, a ser realizada no dia **01.04.2015**, na sala de sessões do Conselho, localizada na Av. Nossa Senhora de Fátima, 1342, em Teresina(PI), mediante voto direto, secreto e plurinominal dos membros do Conselho Superior.

1.2. Os Defensores Públicos interessados em concorrer ao Cargo deverão, **até o dia 27.03.2015, das 7:30 às 13:30 horas** requerer, junto à presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública, sua inscrição para compor a lista tríplice. O pedido deverá ser protocolado na sede da Defensoria Pública, na Rua Nogueira Tapety, 138, bairro dos Noivos, em Teresina (PI).

1.3. No ato da inscrição o candidato que detenha mandato na Defensoria Pública deverá licenciar-se do cargo e o que detenha cargo de confiança deverá pedir sua exoneração, sob pena de indeferimento da inscrição.

1.4. A lista tríplice será composta por Defensores Públicos de Categoria Especial.

1.5. A Defensoria Pública Geral, **no prazo de um dia útil do termo final para o recebimento dos requerimentos de inscrição**, fará publicar a lista dos que tiveram suas inscrições deferidas no site da Defensoria Pública, assim como afixando-a na sede, sito à Rua Nogueira Tapety, 138, bairro dos Noivos, em Teresina (PI).

2. DA LISTA TRÍPLICE E DA CONVOCAÇÃO

2.1 Ficam os membros em efetivo exercício do Conselho Superior da Defensoria Pública convocados para **sessão extraordinária a ser realizada às 8:30 hs, do dia 01.04.2015**, exclusivamente para a escolha dos membros da Defensoria Pública que comporão lista tríplice para escolha, por parte da Defensoria Pública Geral, do Corregedor Geral da Defensoria Pública.

2.2 Cada membro do Conselho Superior poderá indicar até três nomes dentre os inscritos, em cédula a ser entregue ao escrutinador escolhido pelo Conselho antes da votação.

2.3 Antes da votação, os membros do Conselho assinarão a lista de presença.

2.4 Concluída a votação, o escrutinador observará o seguinte:

- I – encerrará a lista de presença, inutilizando os espaços em branco;
- II – confrontará o número de cédulas com o número de votantes subscritores da lista de presença, contando, em seguida, os votos;
- III – declarará nulo o voto em que o membro do Conselho indicar mais de três nomes;
- IV – confeccionará ata da sessão, registrando os fatos ocorridos e sendo esta assinada, ao final, pelos presentes.

V – os incidentes relativos a vícios e defeitos de votação serão resolvidos imediatamente pelo próprio Conselho reunido.

2.5. Em caso de empate entre os concorrentes, o desempate será determinado, sucessivamente, pelo maior tempo de serviço na carreira



de Defensor Público do Estado do Piauí, maior tempo de serviço público estadual, maior tempo de serviço público em geral e maior idade.

2.6. Ao final dos trabalhos de apuração, o escrutinador proclamará, imediatamente, o resultado.

2.7. Da ata de apuração constarão os nomes dos candidatos escolhidos, bem como os nomes dos demais votados, em ordem decrescente.

2.8. Proclamados os escolhidos para compor a lista tríplice, poderão os concorrentes apresentar recursos, na sessão pública, dirigidos à Presidente do Conselho Superior, que submeterá o recurso imediatamente ao Conselho para decisão.

3. DA ESCOLHA

3.1. Excepcionalmente e em razão da aposentadoria compulsória da atual Corregedora Geral da Defensoria Pública que ocorrerá no dia 05.04.2015, evitando-se assim a vacância do cargo, deixar-se-á de aplicar a regra disposta no art. 5º, da Resolução CSDP nº 009/2013, aplicando-se o art. 9º do mesmo diploma legal.

3.2. A lista tríplice será apresentada à Defensora Pública Geral que na sessão extraordinária do dia 01.04.2015, escolherá, dentre os membros que compõem a lista, o Corregedor Geral da Defensoria Pública.

3.3 O Corregedor-Geral da Defensoria Pública **tomará posse no dia 06.04.2015 às 8:30hs hs**, perante o Conselho Superior da Defensoria Pública que se reunirá em sessão extraordinária, ficando desde logo convocado para tanto.

3.4. Caso o escolhido não tome posse no prazo estabelecido, será considerado renunciante, e a Defensora Pública Geral escolherá outro nome, dentre os integrantes da lista tríplice.

Teresina (PI), 12 de março de 2015.

Norma Brandão de Lavenére Machado
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado

Of. 018



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ACORDO EXTRAJUDICIAL Acordo 01/2015/UGP/SEAD

Pelo presente Termo de Acordo Extrajudicial, de um lado a servidora **WELGMA RODRIGUES DE SENA**, brasileira, casada, nascida em 01/04/1976, portadora da RG nº 3.345.084 SSP/PI e inscrita no CPF sob o nº 777.592.061-00, Matrícula nº 247868-4, residente e domiciliada na Rua José do Patrocínio, nº 2346, Bl 04, Aptº 202, Bairro Piçarra, e do outro lado o **ESTADO DO PIAUÍ**, representado neste ato pelo Secretário de Administração do Estado do Piauí, **Francisco José Alves da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº 641.761 SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 273.444.603-00, resolvem de comum acordo o seguinte:

- 1) A Servidora **WELGMA RODRIGUES DE SENA** renuncia ao direito sobre o que se funda a Ação, em conformidade com o exposto no Art. 269, V do Código de Processo Civil, desde que o Estado do Piauí realize o pagamento do montante de **R\$ 41.800,00 (QUARENTA E UMMIL E OITOCENTOS REAIS)**, no contracheque da servidora do mês de março/2014, referente à indenização trabalhista proveniente do processo nº AA.002.1.001573/15-09, e em conformidade com o Parecer PGE-PCJ/105/2015 da lavra da Procuradora do Estado Giovanna Brandim.
- 2) Com o cumprimento do presente acordo, as partes se darão mútua e recíproca quitação, para nada mais reclamar uma da outra, seja a que título for.

Assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Teresina, 10 de Março de 2015.

Francisco José Alves da Silva
Secretário de Administração do Estado do Piauí

Wélgma Rodrigues de Sena
Servidor (a)

Of. 456



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ

RECURSO DE OFÍCIO Nº 197/2013
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1515163002493-9
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: BEZERRA E OLIVEIRA LTDA
RELATOR: RAIMUNDO NETO DE CARVALHO
Sessão realizada em 05 de agosto de 2014

ACÓRDÃO Nº 141/2014

EMENTA: I. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ICMS. LANÇAMENTO DE CRÉDITO DA OPERAÇÃO PRÓPRIA, RELATIVAMENTE A AQUISIÇÕES DE PRODUTOS SUJEITOS A SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, NO LRE. IMPOSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DO CRÉDITO, UMA VEZ QUE JÁ FOI DEDUZIDO QUANDO DO CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. APESAR DA ESCRITURAÇÃO NO LIVRO, O CONTRIBUINTE NÃO APROVEITOU ESSE CRÉDITO DE ICMS NA APURAÇÃO DO IMPOSTO INFORMADA PELA DIF. II. Recurso conhecido e não provido para manter a decisão recorrida e considerar o Auto de Infração improcedente. III. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente-Relator
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro
Olívio Joaquim Fonseca Filho – Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto – Procurador do Estado

RECURSO DE OFÍCIO Nº 198/2013
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1515163002492-0
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: BEZERRA E OLIVEIRA LTDA
RELATOR: RAIMUNDO NETO DE CARVALHO
Sessão realizada em 05 de agosto de 2014

ACÓRDÃO Nº 142/2014

EMENTA: I. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ICMS. LANÇAMENTO DE CRÉDITO DA OPERAÇÃO PRÓPRIA, RELATIVAMENTE A AQUISIÇÕES DE PRODUTOS SUJEITOS A SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, NO LRE. IMPOSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DO CRÉDITO, UMA VEZ QUE JÁ FOI DEDUZIDO QUANDO DO CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. APESAR DA ESCRITURAÇÃO NO LIVRO, O CONTRIBUINTE NÃO APROVEITOU ESSE CRÉDITO DE ICMS NA APURAÇÃO DO IMPOSTO INFORMADA PELA DIF. II. Recurso conhecido e não provido para manter a decisão recorrida e considerar o Auto de Infração improcedente. III. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente-Relator
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro
Olívio Joaquim Fonseca Filho – Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto – Procurador do Estado

RECURSOS DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO 031/2013
AUTO DE INFRAÇÃO 1514163000448-5

EMPRESA: R DAMÁSIO
RELATORA: SAVINA AMÁLIA MARINHO MAGALHÃES
Sessão realizada em 05 de agosto de 2014

ACÓRDÃO Nº 143/2014

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. CONFRONTO ENTRE OS DADOS FORNECIDOS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES E AS INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE. PRESUNÇÃO LEGAL DE OMISSÃO DE RECEITA TRIBUTÁVEL. ALEGAÇÃO DE DIVERGÊNCIAS QUE INDICAM FALTA DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS DE SAÍDA E, POR CONSEQUENTE, OMISSÃO DA ESCRITURAÇÃO DE OPERAÇÕES DE VENDA E AO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO CABÍVEL. CONTRIBUINTE BENEFICIADO PELO REGIME

ESPECIAL 050/2006, DISPENSADO DA UTILIZAÇÃO DO ECF. AUTORIZADO A EMITIR O POS (*POINT OF SALE*). PORTARIA UNATRI 051/2006. AFASTAMENTO INTEGRAL DA PRESUNÇÃO LEGAL DE OCORRÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO. IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL.

I. Recurso de ofício conhecido e não provido e Recurso voluntário conhecido e provido para manterem a decisão de Primeira Instância e considerar o auto de infração improcedente.

II. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira-Relatora
Olívio Joaquim Fonseca Filho – Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto - Procurador do Estado

RECURSOS DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO 033/2013

AUTO DE INFRAÇÃO 1514163000449-3

EMPRESA: R DAMÁSIO

RELATORA: SAVINA AMÁLIA MARINHO MAGALHÃES

Sessão realizada em 05 de agosto de 2014

ACÓRDÃO Nº 144/2014

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. CONFRONTO ENTRE OS DADOS FORNECIDOS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES E AS INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE. PRESUNÇÃO LEGAL DE OMISSÃO DE RECEITA TRIBUTÁVEL. ALEGAÇÃO DE DIVERGÊNCIAS QUE INDICAM FALTA DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS DE SAÍDA E, POR CONSEQUENTE, OMISSÃO DA ESCRITURAÇÃO DE OPERAÇÕES DE VENDA E AO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO CABÍVEL. CONTRIBUINTE BENEFICIADO PELO REGIME ESPECIAL 050/2006, DISPENSADO DA UTILIZAÇÃO DO ECF. AUTORIZADO A EMITIR O POS (*POINT OF SALE*). PORTARIA UNATRI 051/2006. AFASTAMENTO INTEGRAL DA PRESUNÇÃO LEGAL DE OCORRÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO. IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL.

I. Recurso de ofício conhecido e não provido e Recurso voluntário conhecido e provido para manterem a decisão de primeira instância e considerar o auto de infração improcedente.

II. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira-Relatora
Olívio Joaquim Fonseca Filho – Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto - Procurador do Estado

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 242/2013

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1065163000199

RECORRENTE: B2W COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: RAIMUNDO NETO DE CARVALHO

Sessão realizada em 05 de agosto de 2014

ACÓRDÃO Nº 145/2014

EMENTA: I. ICMS - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FISCALIZAÇÃO EM TRÂNSITO. MERCADORIAS ACOMPANHADAS DE NOTAS FISCAIS CONSIDERADAS INIDÔNEAS. OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DESDE 01-12-2010. LAVRATURA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE, DEPÓSITO E CONFISSÃO DE DÍVIDA. ARGUMENTAÇÃO INSUFICIENTE PARA ELIDIR A ACUSAÇÃO FISCAL.

II. Recurso conhecido e não provido para manter a decisão recorrida e considerar o Auto de Infração procedente.

III. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente-Relato
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro
Olívio Joaquim Fonseca Filho – Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto – Procurador do Estado

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 243/2013

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1065163000198

RECORRENTE: B2W COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: RAIMUNDO NETO DE CARVALHO

Sessão realizada em 05 de agosto de 2014

ACÓRDÃO Nº 146/2014

EMENTA: I. ICMS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FISCALIZAÇÃO EM TRÂNSITO. MERCADORIAS ACOMPANHADAS DE NOTAS FISCAIS CONSIDERADAS INIDÔNEAS. OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DESDE 01-12-2010. LAVRATURA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE, DEPÓSITO E CONFISSÃO DE DÍVIDA. FALTA DE PAGAMENTO DE IMPOSTO. ARGUMENTAÇÃO INSUFICIENTE PARA ELIDIR A ACUSAÇÃO FISCAL.

II. Recurso conhecido e não provido para manter a decisão recorrida e considerar o Auto de Infração procedente.

III. Decisão por voto de qualidade do presidente.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente-Relator

Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro

Olívio Joaquim Fonseca Filho – Conselheiro

Celso Barros Coelho Neto – Procurador do Estado

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 244/2013

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1065163000195

RECORRENTE: B2W COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: RAIMUNDO NETO DE CARVALHO

Sessão realizada em 05 de agosto de 2014

ACÓRDÃO Nº 147/2014

EMENTA: I. ICMS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FISCALIZAÇÃO EM TRÂNSITO. MERCADORIAS ACOMPANHADAS DE NOTAS FISCAIS CONSIDERADAS INIDÔNEAS. OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DESDE 01-12-2010. LAVRATURA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE, DEPÓSITO E CONFISSÃO DE DÍVIDA. FALTA DE PAGAMENTO DE IMPOSTO. ARGUMENTAÇÃO INSUFICIENTE PARA ELIDIR A ACUSAÇÃO FISCAL.

II. Recurso conhecido e não provido para manter a decisão recorrida e considerar o Auto de Infração procedente.

III. Decisão por voto de qualidade do presidente.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente-Relator

Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro

Olívio Joaquim Fonseca Filho – Conselheiro

Celso Barros Coelho Neto – Procurador do Estado

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 245/2013

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1065163000196

RECORRENTE: B2W COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: RAIMUNDO NETO DE CARVALHO

Sessão realizada em 05 de agosto de 2014

ACÓRDÃO Nº 148/2014

EMENTA: I. ICMS - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FISCALIZAÇÃO EM TRÂNSITO. MERCADORIAS ACOMPANHADAS DE NOTAS FISCAIS CONSIDERADAS INIDÔNEAS. OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DESDE 01-12-2010. LAVRATURA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE, DEPÓSITO E CONFISSÃO DE DÍVIDA. ARGUMENTAÇÃO INSUFICIENTE PARA ELIDIR A ACUSAÇÃO FISCAL.

II. Recurso conhecido e não provido para manter a decisão recorrida e considerar o Auto de Infração procedente.

III. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente-Relator

Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro

Olívio Joaquim Fonseca Filho – Conselheiro

Celso Barros Coelho Neto – Procurador do Estado



RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 256/2013
PROCESSO Nº 0170.000.01086/2013-1
RECORRENTE: JORGE BATISTA E CIA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: OLÍVIO JOAQUIM FONSECA FILHO
Sessão realizada em 11 de agosto de 2014

ACÓRDÃO Nº 149/2014

EMENTA: I. ICMS. SAÍDAS INTERESTADUAIS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. VENDAS A PESSOAS FÍSICAS COM HABITUALIDADE E EM VOLUME QUE CARACTERIZA INTUITO COMERCIAL. CONTRIBUENTES NÃO CADASTRADOS. POSSIBILIDADE DE RESSARCIMENTO DO ICMS.
II. Recurso conhecido e provido, para modificar a decisão recorrida.
III. Decisão por maioria.

Raimundo Neto de Carvalho - Presidente
Jânio Cury Queiroz - Conselheiro - Vice-Presidente
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco - Conselheira
Savina Amália Marinho Magalhães - Conselheira
Paulo Antônio Teixeira de Sousa - Conselheiro
Olívio Joaquim Fonseca Filho - Conselheiro-Relator
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues - Conselheiro
Evangélita Fernandes Vieira de Carvalho - Conselheira
Celso Barros Coelho Neto - Procurador do Estado

RECURSO DE OFÍCIO Nº: 636/2005
AUTO DE INFRAÇÃO: 130306462005
RECORRENTE: HOUSTON DO NORDESTE S.A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: RAIMUNDO NETO DE CARVALHO
Sessão realizada em 12 de agosto de 2014

ACÓRDÃO Nº 150/2014

EMENTA: I. ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. CRÉDITO FISCAL. ISENÇÃO. PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DESTINADOS A COMERCIALIZAÇÃO NA ZONA FRANCA DE MANAUS. MANUTENÇÃO DO CRÉDITO FISCAL RELATIVO A ESSAS OPERAÇÕES.
II. Recurso conhecido e não provido no sentido de manter a decisão recorrida para considerar o auto de infração improcedente.
III. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho - Conselheiro-Presidente-Relator
Savina Amália Marinho Magalhães - Conselheira
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Olívio Joaquim Fonseca Filho - Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto - Procurador do Estado

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 059/2012
AUTO DE INFRAÇÃO: 1514163000527-9
RECORRENTE: NÓRSAREFRIGERANTES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: RAIMUNDO NETO DE CARVALHO
Sessão realizada em 19 de agosto de 2014

ACÓRDÃO Nº 151/2014

EMENTA: I. ICMS - OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA PRINCIPAL, EMPRESA INDUSTRIAL, REGISTRO NA APURAÇÃO DO IMPOSTO DE DEDUÇÕES CLASSIFICADAS COMO "OUTROS CRÉDITOS". CRÉDITO FISCAL NÃO COMPROVADO. FALTA DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTO DEVIDO. ARGUMENTAÇÃO INSUFICIENTE PARA ELIDIR A ACUSAÇÃO FISCAL. IMPOSTO E MULTA DEVIDOS.
II. Recurso conhecido e não provido no sentido de ratificar a decisão recorrida para considerar o auto de infração procedente.
III. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho - Conselheiro-Presidente-Relator
Savina Amália Marinho Magalhães - Conselheira

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Olívio Joaquim Fonseca Filho - Conselheiro
Christianne Arruda - Procuradora do Estado

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 060/2012
AUTO DE INFRAÇÃO: 1514163000526-0
RECORRENTE: NÓRSAREFRIGERANTES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: RAIMUNDO NETO DE CARVALHO
Sessão realizada em 19 de agosto de 2014

ACÓRDÃO Nº 152/2014

EMENTA: I. ICMS - OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA PRINCIPAL, EMPRESA INDUSTRIAL, REGISTRO NA APURAÇÃO DO IMPOSTO DE DEDUÇÕES CLASSIFICADAS COMO "OUTROS CRÉDITOS". CRÉDITO FISCAL NÃO COMPROVADO. FALTA DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTO DEVIDO. ARGUMENTAÇÃO INSUFICIENTE PARA ELIDIR A ACUSAÇÃO FISCAL. IMPOSTO E MULTA DEVIDOS.
II. Recurso conhecido e não provido no sentido de ratificar a decisão recorrida para considerar o auto de infração procedente.
III. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho - Conselheiro-Presidente-Relator
Savina Amália Marinho Magalhães - Conselheira
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Olívio Joaquim Fonseca Filho - Conselheiro
Christianne Arruda - Procuradora do Estado

RECURSO VOLUNTÁRIO: 068/2014
AUTO DE INFRAÇÃO: 1516263000070-9
RECORRENTE: S. P. MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: CONSELHEIRO JÂNIO CURY QUEIROZ
Sessão realizada em 20 de agosto de 2014.

ACÓRDÃO Nº 153/2014

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NO LIVRO REGISTRO DE ENTRADAS. INFRAÇÃO COMPROVADA. MULTA DEVIDA.
I. Recurso Voluntário conhecido e não provido para considerar o Auto de Infração procedente em parte, mantendo a decisão recorrida.
II. Por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz - Conselheiro-Presidente-Relator
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco - Conselheira
Paulo Antônio Teixeira de Sousa - Conselheiro
Evangélita Fernandes Vieira de Carvalho - Conselheira
Christianne Arruda - Procuradora do Estado

RECURSO VOLUNTÁRIO: 069/2014
AUTO DE INFRAÇÃO: 1516263000071-7
RECORRENTE: S. P. MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: CONSELHEIRO JÂNIO CURY QUEIROZ
Sessão realizada em 20 de agosto de 2014.

ACÓRDÃO Nº 154/2014

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NO LIVRO REGISTRO DE ENTRADAS. INFRAÇÃO COMPROVADA. MULTA DEVIDA.
I. Recurso Voluntário conhecido e não provido para considerar o Auto de Infração procedente em parte, mantendo a decisão recorrida.
II. Por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz - Conselheiro-Presidente-Relator
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco - Conselheira
Paulo Antônio Teixeira de Sousa - Conselheiro
Evangélita Fernandes Vieira de Carvalho - Conselheira
Christianne Arruda - Procuradora do Estado

RECURSO VOLUNTÁRIO: 070/2014

AUTO DE INFRAÇÃO: 1516263000069-5

RECORRENTE: S. P. MAGALHÃES EMPREENDEMENTOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: CONSELHEIRO JÂNIO CURY QUEIROZ

Sessão realizada em 20 de agosto de 2014.

ACÓRDÃO Nº 155/2014

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NO LIVRO REGISTRO DE ENTRADAS. INFRAÇÃO COMPROVADA. MULTA DEVIDA.

- I. Recurso Voluntário conhecido e não provido para considerar o Auto de Infração procedente em parte, mantendo a decisão recorrida.
- II. Por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente-Relator
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira
Paulo Antônio Teixeira de Sousa - Conselheiro
Evangelita Fernandes Vieira de Carvalho – Conselheira
Christianne Arruda - Procuradora do Estado

RECURSO VOLUNTÁRIO: 257/2013

AUTO DE INFRAÇÃO: 1514263000172-7

RECORRENTE: MIRTDAMS ALENCAR DE MELO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA CRISTINA LAGES REBÊLLO CASTELO BRANCO

Sessão realizada em 20 de agosto de 2014.

ACÓRDÃO Nº 156/2014

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ESTOQUE PARALELO DE MERCADORIAS. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA COM CONSEQUENTE FORMAÇÃO DE ESTOQUE PARALELO. PRESUNÇÃO DE SAÍDAS POSTERIORES SEM RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. ICMS DEVIDO.

- I. Preliminar de nulidade rejeitada por unanimidade.
- II. Recurso Voluntário conhecido e não provido para manter a decisão recorrida e considerar o Auto de Infração procedente.
- III. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira Relatora
Paulo Antônio Teixeira de Sousa - Conselheiro
Evangelita Fernandes Vieira de Carvalho – Conselheira
Christianne Arruda - Procuradora do Estado

RECURSO VOLUNTÁRIO: 258/2013

AUTO DE INFRAÇÃO: 1514263000170-0

RECORRENTE: MIRTDAMS ALENCAR DE MELO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA CRISTINA LAGES REBÊLLO CASTELO BRANCO

Sessão realizada em 20 de agosto de 2014.

ACÓRDÃO Nº 157/2014

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ESTOQUE PARALELO DE MERCADORIAS. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA COM CONSEQUENTE FORMAÇÃO DE ESTOQUE PARALELO. PRESUNÇÃO DE SAÍDAS POSTERIORES SEM RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. ICMS DEVIDO.

- I. Preliminar de nulidade rejeitada por unanimidade.
- II. Recurso Voluntário conhecido e não provido para manter a decisão recorrida e considerar o Auto de Infração procedente.
- III. Decisão unânime.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira Relatora
Paulo Antônio Teixeira de Sousa - Conselheiro
Evangelita Fernandes Vieira de Carvalho – Conselheira
Christianne Arruda - Procuradora do Estado

RECURSO VOLUNTÁRIO: 259/2013

AUTO DE INFRAÇÃO: 1514263000175-1

RECORRENTE: MIRTDAMS ALENCAR DE MELO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA CRISTINA LAGES REBÊLLO CASTELO BRANCO

Sessão realizada em 20 de agosto de 2014.

ACÓRDÃO Nº 158/2014

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NO LIVRO REGISTRO DE ENTRADAS. INFRAÇÃO COMPROVADA. MULTA DEVIDA.

- I. Preliminar de nulidade rejeitada por unanimidade.
- II. Recurso Voluntário conhecido e não provido para manter a decisão recorrida e considerar o Auto de Infração procedente.
- III. Por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira Relatora
Paulo Antônio Teixeira de Sousa - Conselheiro
Evangelita Fernandes Vieira de Carvalho – Conselheira
Christianne Arruda - Procuradora do Estado

RECURSO VOLUNTÁRIO: 272/2013

AUTO DE INFRAÇÃO: 1514263000171-9

RECORRENTE: MIRTDAMS ALENCAR DE MELO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: CONSELHEIRO JÂNIO CURY QUEIROZ

Sessão realizada em 20 de agosto de 2014.

ACÓRDÃO Nº 159/2014

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NO LIVRO REGISTRO DE ENTRADAS. INFRAÇÃO COMPROVADA. MULTA DEVIDA.

- I. Preliminar de nulidade, rejeitada por unanimidade.
- II. Recurso Voluntário conhecido e não provido para manter a decisão recorrida e considerar o Auto de Infração procedente.
- III. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente-Relator
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira
Paulo Antônio Teixeira de Sousa - Conselheiro
Evangelita Fernandes Vieira de Carvalho – Conselheira
Christianne Arruda - Procuradora do Estado

RECURSO VOLUNTÁRIO: 136/2013

AUTO DE INFRAÇÃO: 1514163000671-2

RECORRENTE: CARVALHO E FERNDANDES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: CONSELHEIRO JÂNIO CURY QUEIROZ

Sessão realizada em 27 de agosto de 2014.

ACÓRDÃO Nº 160/2014

EMENTA: ICMS. Levantamento Específico Documental de Mercadoria. Diferença pelas saídas. Ausência do Livro de Registro de Inventário compromete a prova dos fatos da ocorrência da infração. Equívocos quanto a tributação das mercadorias comprometem a certeza e a liquidez do crédito tributário. Acusação improcedente.

- I. Preliminar de nulidade rejeitada por unanimidade.
- II. Recurso Voluntário conhecido e provido para reformar a decisão de primeira instância e considerar o auto de infração improcedente.
- III. Decisão por unanimidade

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente-Relator
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira
Paulo Antônio Teixeira de Sousa - Conselheiro
Aloísio Ernesto Soares da Costa Filho – Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto - Procurador do Estado



RECURSO DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO 052/2013

AUTO DE INFRAÇÃO: 1514163000696-8

RECORRENTE: CARVALHO E FERNANDES LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: MARIA CRISTINA LAGES REBÊLLO CASTELO BRANCO

Sessão realizada em 27 de agosto de 2014.

ACÓRDÃO Nº 161/2014

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS SEM DOCUMENTOS FISCAIS. APLICAÇÃO DO LEVANTAMENTO ESPECÍFICO DOCUMENTAL. FALTA DE IDENTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS DE PRODUTOS. AUSÊNCIA DE PROVA. CERTEZA E LIQUIDEZ DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO COMPROMETIDAS. IMPROCEDÊNCIA DA AUTUAÇÃO.

I. Preliminar de nulidade rejeitada por unanimidade.

II. Recurso Voluntário conhecido e provido para reformar a decisão recorrida e considerar o Auto de Infração improcedente.

III. Recurso de Ofício conhecido e provido.

IV. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Presidente

Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira— Relatora

Paulo Antônio Teixeira de Sousa-Conselheiro

Aloísio Ernesto Soares da Costa Filho – Conselheiro

Christianne Arruda – Procuradora do Estado

RECURSO DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO 138/2013

AUTO DE INFRAÇÃO: 1514163000799-9

RECORRENTE: CARVALHO ATACADO DE ALIMENTOS LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: MARIA CRISTINA LAGES REBÊLLO CASTELO BRANCO

Sessão realizada em 28 de agosto de 2014.

ACÓRDÃO Nº 162/2014

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. CONTRIBUINTE BENEFICIÁRIO DO REGIME ESPECIAL ATACADISTA. ENTRADAS DE MERCADORIAS TRIBUTÁVEIS NO ESTABELECIMENTO. APLICAÇÃO DE MULTIPLICADOR DIRETO DE 4% (QUATRO POR CENTO). RECOLHIMENTO A MENOR DO IMPOSTO APURADO. NÃO INCIDÊNCIA EM OPERAÇÕES INTERNAS DE TRANSFERÊNCIA ENTRE ESTABELECIMENTOS BENEFICIÁRIOS DO MESMO REGIME, NOS TERMOS DO DECRETO 10.439/00. AUTUAÇÃO PROCEDENTE PARCIALMENTE.

I. Recurso Voluntário conhecido e provido parcialmente para reformar em parte a decisão recorrida.

II. Recurso de Ofício conhecido e não provido.

III. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Presidente

Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira— Relatora

Paulo Antônio Teixeira de Sousa-Conselheiro

Aloísio Ernesto Soares da Costa Filho – Conselheiro

Christianne Arruda – Procuradora do Estado

RECURSO DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO: 139/2013

AUTO DE INFRAÇÃO: 1514163000798-0

RECORRENTE: CARVALHO ATACADO DE ALIMENTOS LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: MARIA CRISTINA LAGES REBÊLLO CASTELO BRANCO

Sessão realizada em 28 de agosto de 2014.

ACÓRDÃO Nº 163/2014

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. CONTRIBUINTE BENEFICIÁRIO DO REGIME ESPECIAL ATACADISTA. ENTRADAS DE MERCADORIAS TRIBUTÁVEIS NO ESTABELECIMENTO. APLICAÇÃO DE MULTIPLICADOR DIRETO DE 4% (QUATRO POR CENTO). RECOLHIMENTO A MENOR DO IMPOSTO

APURADO. NÃO INCIDÊNCIA EM OPERAÇÕES INTERNAS DE TRANSFERÊNCIA ENTRE ESTABELECIMENTOS BENEFICIÁRIOS DO MESMO REGIME, NOS TERMOS DO DECRETO 10.439/00. AUTUAÇÃO PROCEDENTE PARCIALMENTE.

I. Recurso Voluntário conhecido e provido parcialmente para reformar em parte a decisão recorrida.

II. Recurso de Ofício conhecido e não provido.

III. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Presidente

Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira— Relatora

Paulo Antônio Teixeira de Sousa-Conselheiro

Aloísio Ernesto Soares da Costa Filho – Conselheiro

Christianne Arruda – Procuradora do Estado

RECURSO VOLUNTÁRIO: 228/2013

AUTO DE INFRAÇÃO: 1514163000848-0

RECORRENTE: COMPENSADOS E LAMINADOS LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: MARIA CRISTINA LAGES REBÊLLO CASTELO BRANCO

Sessão realizada em 29 de setembro de 2014.

ACÓRDÃO Nº 164/2014

EMENTA: I. ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS. ANÁLISE DA CONTA FORNECEDORES. NÃO COMPROVAÇÃO DO SALDO CONTÁBIL. PRESUNÇÃO DE OMISSÃO DE RECEITAS TRIBUTÁVEIS. FATO COMPROVADO PARCIALMENTE. AUTUAÇÃO PROCEDENTE EM PARTE.

I. Preliminar de nulidade rejeitada por unanimidade.

II. Recurso Voluntário conhecido e provido parcialmente para reformar em parte a decisão recorrida.

III. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Presidente

Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira— Relatora

Paulo Antônio Teixeira de Sousa-Conselheiro

Evangelita Fernandes Vieira de Carvalho - Conselheira

Christianne Arruda – Procuradora do Estado

RECURSO VOLUNTÁRIO: 229/2013

AUTO DE INFRAÇÃO: 1514163000847-2

RECORRENTE: COMPENSADOS E LAMINADOS LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: MARIA CRISTINA LAGES REBÊLLO CASTELO BRANCO

Sessão realizada em 29 de setembro de 2014.

ACÓRDÃO Nº 165/2014

EMENTA: I. ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS. ANÁLISE DA CONTA FORNECEDORES. NÃO COMPROVAÇÃO DO SALDO CONTÁBIL. PRESUNÇÃO DE OMISSÃO DE RECEITAS TRIBUTÁVEIS. FATO COMPROVADO PARCIALMENTE. AUTUAÇÃO PROCEDENTE EM PARTE.

I. Preliminar de nulidade rejeitada por unanimidade.

II. Recurso Voluntário conhecido e provido parcialmente para reformar em parte a decisão recorrida.

III. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Presidente

Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira— Relatora

Paulo Antônio Teixeira de Sousa-Conselheiro

Evangelita Fernandes Vieira de Carvalho - Conselheira

Christianne Arruda – Procuradora do Estado

RECURSO VOLUNTÁRIO 015/2013

AUTO DE INFRAÇÃO: 1514163000735-2

RECORRENTE: CARVALHO ATACADO DE ALIMENTOS LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: MARIA CRISTINA LAGES REBÊLLO CASTELO BRANCO

Sessão realizada em 30 de setembro de 2014.

ACÓRDÃO Nº 166/2014

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. CONTRIBUINTE BENEFICIÁRIO DO REGIME ESPECIAL ATACADISTA. ENTRADAS DE MERCADORIAS TRIBUTÁVEIS NO ESTABELECIMENTO (BEBIDAS QUENTES). APLICAÇÃO DE MULTIPLICADOR DIRETO DE 7% (SETE POR CENTO) OU 12% (DOZE POR CENTO),

CONFORME PERÍODO, RECOLHIMENTO AMENOR DO IMPOSTO APURADO. NÃO INCIDÊNCIA EM OPERAÇÕES INTERNAS ENTRE ESTABELECIMENTOS BENEFICIÁRIOS DO MESMO REGIME. AUTUAÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE.

- . Preliminar de nulidade rejeitada por unanimidade.
- II. Recurso Voluntário conhecido e provido para reformar a decisão recorrida.
- III. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Presidente
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira— Relatora
Paulo Antônio Teixeira de Sousa-Conselheiro
Aloísio Ernesto Soares da Costa Filho – Conselheiro
Christianne Arruda – Procuradora do Estado

RECURSO VOLUNTÁRIO: 146/2012
AUTO DE INFRAÇÃO: 1514163000540-6
RECORRENTE: CARVALHO ATACADO DE ALIMENTOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: CONSELHEIRO JÂNIO CURY QUEIROZ
Sessão realizada em 30 de setembro de 2014.

ACÓRDÃO Nº 167/2014
EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. REGIME ATACADISTA DISCIPLINADO PELO DECRETO Nº 10.439/00. LEVANTAMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS PARA ESTABELECIMENTO DA MESMA EMPRESA. NÃO BENEFICIÁRIA DO REGIME. CONSTATAÇÃO DE FALTA DO RECOLHIMENTO DO ADICIONAL DA CARGA TRIBUTÁRIA DE 5% (CINCO POR CENTO). ICMS DEVIDO.
I. Preliminar de nulidade rejeitada por unanimidade.
II. Recurso Voluntário conhecido e não provido, para manter a decisão de Primeira Instância e considerar o auto de infração procedente.
III. Decisão pelo voto de qualidade do Presidente.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente-Relator
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira
Paulo Antônio Teixeira de Sousa - Conselheiro
Aloísio Ernesto Soares da Costa Filho – Conselheiro
Christianne Arruda - Procuradora do Estado

RECURSO VOLUNTÁRIO 030/2014
AUTO DE INFRAÇÃO: 1514263000162-0
RECORRENTE: COÓPERATIVA PIAUIENSE DOS PRODUTORES DE ALGODÃO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATORA: EVANGELITA FERNANDES VIEIRA DE CARVALHO
Sessão realizada em 08 de outubro de 2014.

ACÓRDÃO Nº 168/2014

EMENTA: ICMS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – FALTA DE REGISTRO DE NOTA FISCAL DE SAÍDA NO LIVRO PRÓPRIO. OMISSÃO DE REGISTRO DE IMPOSTO NO PERÍODO DE APURAÇÃO. ICMS DEVIDO.
I. Recurso Voluntário conhecido e provido parcialmente para considerar o Auto de Infração procedente em parte.
II. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Presidente
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira—
Paulo Antônio Teixeira de Sousa-Conselheiro
Evangelita Fernandes Vieira de Carvalho-Conselheira-Relatora
Christianne Arruda – Procuradora do Estado

RECURSO VOLUNTÁRIO 032/2014
AUTO DE INFRAÇÃO: 1514263000163-8
RECORRENTE: COÓPERATIVA PIAUIENSE DOS PRODUTORES DE ALGODÃO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATORA: EVANGELITA FERNANDES VIEIRA DE CARVALHO
Sessão realizada em 08 de outubro de 2014.

ACÓRDÃO Nº 169/2014

EMENTA: ICMS – OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS NO LIVRO REGISTRO DE SAÍDAS. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. MULTA DEVIDA.

- I. Recurso Voluntário conhecido e provido parcialmente para considerar o Auto de Infração procedente em parte.
- II. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Presidente
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira—
Paulo Antônio Teixeira de Sousa-Conselheiro
Evangelita Fernandes Vieira de Carvalho – Conselheira - Relatora
Christianne Arruda – Procuradora do Estado

RECURSO DE OFÍCIO: 073/2014
AUTO DE INFRAÇÃO: 1516163000096-4
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: CREMILDA GOMES ALVES E CIA LTDA
RELATORA: EVANGELITA FERNANDES VIEIRA DE CARVALHO
Sessão realizada em 22 de outubro de 2014.

ACÓRDÃO Nº 170/2014

EMENTA: OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - ICMS. MERCADORIAS SUJEITAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. OPERAÇÕES INTERNAS. RESPONSABILIDADE PELO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO RETIDO PELO CONTRIBUINTE SUBSTITUTO. AUSÊNCIA DE PROVA DA PARTICIPAÇÃO DO CONTRIBUINTE SUBSTITUÍDO NA SONEGAÇÃO DO IMPOSTO. NÃO CARACTERIZAÇÃO DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA ATRIBUÍDA AO SUBSTITUÍDO. ILEGITIMIDADE PASSIVA DA RECORRENTE. IMPOSTO EM MULTA INDEVIDOS.
I. Recurso de Ofício conhecido e não provido para manter a decisão de Primeira Instância e considerar o Auto de Infração improcedente.
II. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Presidente
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira—
Paulo Antônio Teixeira de Sousa-Conselheiro
Evangelita Fernandes Vieira de Carvalho – Conselheira - Relatora
Christianne Arruda – Procuradora do Estado

RECURSO VOLUNTÁRIO: 107/2014
AUTO DE INFRAÇÃO: 1515263001087
RECORRENTE: JOSÉ WILSON DE MIRANDA E SILVA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO ANTÔNIO TEIXEIRA DE SOUSA
Sessão realizada em 22 de outubro de 2014.

ACÓRDÃO Nº 171/2014

EMENTA: I. ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. NOTAS FISCAIS DE ENTRADA. OMISSÃO DE ESCRITURAÇÃO DE DOCUMENTOS NO LIVRO REGISTRO DE ENTRADAS. FATO PARCIALMENTE COMPROVADO. MULTA DEVIDA.
II. Recurso conhecido e provido em parte, para modificar em parte a decisão de primeira instância.
III. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira
Paulo Antônio Teixeira de Sousa – Conselheiro-Relator
Evangelita Fernandes Vieira de Carvalho – Conselheira
Christianne Arruda - Procuradora do Estado

RECURSO VOLUNTÁRIO: 108/2014
AUTO DE INFRAÇÃO: 1515263001066
RECORRENTE: JOSÉ WILSON DE MIRANDA E SILVA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO ANTÔNIO TEIXEIRA DE SOUSA
Sessão realizada em 22 de outubro de 2014.

ACÓRDÃO Nº 172/2014

EMENTA: I. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. ICMS. OBRIGATORIA DE INFORMAR AS DESPESAS OPERACIONAIS, DISPONIBILIDADES E ESTOQUE DE MERCADORIAS RELATIVOS AO EXERCÍCIO ANTERIOR, NA DIF DO MÊS DE JUNHO. AUSÊNCIA DESTAS “INFORMAÇÕES ANUAIS”, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2008 NA DIF DO MÊS 06/2009. AFASTADA A TESE DA DEFESA. INFRAÇÃO CARACTERIZADA. PENALIDADE DEVIDA.



II. Recurso conhecido e não provido, para manter a decisão de primeira instância e considerar procedente o Auto de Infração.
III. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira
Paulo Antônio Teixeira de Sousa – Conselheiro-Relator
Evangelita Fernandes Vieira de Carvalho – Conselheira
Christianne Arruda - Procuradora do Estado

RECURSO DE OFÍCIO: 077/2014**AUTO DE INFRAÇÃO: 1516163000105-7**

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA: PROGRESSO PETRÓLEO LTDA

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO ANTÔNIO TEIXEIRA DE SOUSA

Sessão realizada em 22 de outubro de 2014.

ACÓRDÃO Nº 173/2014

EMENTA: I. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – ICMS. MERCADORIAS SUJEITAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. OPERAÇÕES INTERNAS. RESPONSABILIDADE PELO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO RETIDO PELO CONTRIBUINTE SUBSTITUÍDO. AUSÊNCIA DE PROVA DA PARTICIPAÇÃO DO CONTRIBUINTE SUBSTITUÍDO NA SONEGAÇÃO DO IMPOSTO. NÃO CARACTERIZAÇÃO DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA ATRIBUÍDA AO SUBSTITUÍDO. ILEGITIMIDADE PASSIVA DA RECORRENTE. IMPOSTO EMULTA INDEVIDOS.

II. Recurso conhecido e não provido, para manter a decisão de primeira instância e considerar improcedente o Auto de Infração.
III. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira
Paulo Antônio Teixeira de Sousa – Conselheiro-Relator
Evangelita Fernandes Vieira de Carvalho – Conselheira
Christianne Arruda - Procuradora do Estado

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 034/2014**PROCESSO Nº 006600000730/2014-3**

RECORRENTE: F4 SPORTING ACADEMIA LTDA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

PROLATOR: CONSELHEIRO JÂNIO CURY QUEIROZ

Sessão realizada em 03 de novembro de 2014.

ACÓRDÃO Nº 174/2014

EMENTA: ICMS. RESTITUIÇÃO ENTRADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA EM OPERAÇÕES INTERESTADUAIS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. CONTRIBUINTE COM ATIVIDADE COMPREENDIDA NA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA DOS MUNICÍPIOS. NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO. INDEBITO FISCAL.

I. Recurso voluntário conhecido e provido para reformar o Parecer Fiscal da Unidade de Tributação que negou a solicitação de restituição de ICMS.

II. Decisão por maioria.

Jânio Cury Queiroz – Presidente - Prolator

Savina Amália Marinho Magalhães – Conselheira Relatora
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco - Conselheira
Clóvis de Abreu Ximenes - Conselheiro
Olívio Joaquim Fonseca Filho – Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues - Conselheiro
Aloísio Ernesto Soares da Costa Filho-Conselheiro
Paulo Antônio Teixeira de Sousa-Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado

RECURSO DE OFÍCIO Nº 254/2012**EMPRESA: TELEMAR NORTE LESTE S-A****AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1513163000046-6**

RECORRENTE: CÔJUL - CORPO DE JULGADORES

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Sessão realizada no dia 04 de novembro de 2014.

ACÓRDÃO Nº 175/2014

EMENTA: I. ICMS- OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITO FISCAL

RELATIVO A CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA. FATO NÃO COMPROVADO. CONFIRMADO EQUIVOCO NA ANÁLISE DA APURAÇÃO DO IMPOSTO. COBRANÇA INDEVIDA.

II. Recurso conhecido e não provido para manter a Decisão de Primeira Instância.

III- Decisão por unanimidade.

Savina Amália Marinho Magalhães - Presidente
Clóvis de Abreu Ximenes – Conselheiro - Relator
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues - Conselheiro
Olívio Joaquim Fonseca Filho - Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto - Procurador do Estado.

PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL**RECURSO VOLUNTÁRIO 088/2014****AUTO DE INFRAÇÃO 1515263001320-0****EMPRESA: A. G. S. SAMPAIO LTDA****RELATOR: MANOEL MESSIAS BORGES DE OLIVEIRA**

Sessão realizada em 04 de novembro de 2014

ACÓRDÃO Nº 176/2014

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. DIFERENÇA CONSTATADA POR MEIO DA CONTA MERCADÓRIA. TOTAL DOS DÉBITOS DIFERENTE DO TOTAL DE CRÉDITOS, PRESSUPONDO A OMISSÃO DE VENDAS. PRESUNÇÃO COM FUNDAMENTAÇÃO NO ART. 64, § 4º, INCISO IV, “B” DA LEI Nº 4.257/89. ICMS DEVIDO.

I. Recurso conhecido e não provido, para manter a decisão de primeira instância, declarando o auto de infração procedente.

II. Decisão por unanimidade.

Savina Amália Marinho Magalhães-Presidente
Manoel Messias Borges de Oliveira – Conselheiro-Relator
Olívio Joaquim Fonseca Filho – Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto - Procurador do Estado

PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL**RECURSO VOLUNTÁRIO 089/2014****AUTO DE INFRAÇÃO 1515263001322-6****EMPRESA: A. G. S. SAMPAIO LTDA****RELATOR: MANOEL MESSIAS BORGES DE OLIVEIRA**

Sessão realizada em 04 de novembro de 2014

ACÓRDÃO Nº 177/2014

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. DIFERENÇA CONSTATADA POR MEIO DA CONTA MERCADÓRIA. TOTAL DOS DÉBITOS DIFERENTE DO TOTAL DE CRÉDITOS, PRESSUPONDO A OMISSÃO DE VENDAS. PRESUNÇÃO COM FUNDAMENTAÇÃO NO ART. 64, § 4º, INCISO IV, “B” DA LEI Nº 4.257/89. ICMS DEVIDO.

I. Recurso conhecido e não provido, para manter a decisão de primeira instância, declarando o auto de infração procedente.

II. Decisão por unanimidade.

Savina Amália Marinho Magalhães-Presidente
Manoel Messias Borges de Oliveira – Conselheiro-Relator
Olívio Joaquim Fonseca Filho – Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto - Procurador do Estado

PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL**RECURSO VOLUNTÁRIO: 066/2014****PROCESSO DE ORIGEM: 1274263000249**

RECORRENTE: R. DAMÁSIO

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RELATORA: SAVINA AMÁLIA MARINHO MAGALHÃES

Sessão realizada em 04 de novembro de 2014

ACÓRDÃO Nº 178/2014

EMENTA: ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. OPERAÇÃO INTERESTADUAL. RESSARCIMENTO. PRAZO DE EXTINÇÃO DO DIREITO DE PLEITEAR O RESSARCIMENTO DEVE SER CONTADO A DATA DA SAÍDA DA MERCADORIA EM OPERAÇÃO INTERESTADUAL E NÃO A DATA DO PAGAMENTO

DO IMPOSTO RELATIVAMENTE À ENTRADA DA MESMA EM TERRITÓRIO PIAUIENSE. POSSIBILIDADE DE RESSARCIMENTO, DESDE QUE COMPROVADOS OS RECOLHIMENTOS DE ICMS RELATIVOS À ENTRADA DA MERCADORIA NO PIAUÍ E DA SAÍDA PARA CONTRIBUÍNTES LOCALIZADOS EM OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO.

I. Recurso conhecido e provido, para reformar a decisão de primeira instância e permitir o ressarcimento na forma do pleito, declarando o auto de infração improcedente.
II. Decisão por unanimidade.

Savina Amália Marinho Magalhães-Presidente-Relatora
Clóvis de Abreu Ximenes – Conselheiro
Olívio Joaquim Fonseca Filho – Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto - Procurador do Estado

PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 067/2014

PROCESSO DE ORIGEM: 1274263000240

RECORRENTE: R. DAMÁSIO

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: SAVINA AMÁLIA MARINHO MAGALHÃES

Sessão realizada em 04 de novembro de 2014.

ACÓRDÃO Nº 179/2014

EMENTA: ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. OPERAÇÃO INTERESTADUAL. RESSARCIMENTO. PRAZO DE EXTINÇÃO DO DIREITO DE PLEITEAR O RESSARCIMENTO DEVE SER CONTADO DA DATA DA SAÍDA DA MERCADORIA EM OPERAÇÃO INTERESTADUAL E NÃO DA DATA DO PAGAMENTO DO IMPOSTO RELATIVAMENTE À ENTRADA DA MESMA EM TERRITÓRIO PIAUIENSE. POSSIBILIDADE DE RESSARCIMENTO, DESDE QUE COMPROVADOS OS RECOLHIMENTOS DE ICMS RELATIVOS À ENTRADA DA MERCADORIA NO PIAUÍ E DA SAÍDA PARA CONTRIBUÍNTES LOCALIZADOS EM OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO.

I. Recurso conhecido e provido, para reformar a decisão de primeira instância e permitir o ressarcimento na forma do pleito, declarando o auto de infração improcedente.
II. Decisão por unanimidade.

Savina Amália Marinho Magalhães-Presidente-Relatora
Clóvis de Abreu Ximenes – Conselheiro
Olívio Joaquim Fonseca Filho – Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto - Procurador do Estado

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 044/2011

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 513063000051-0

RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CLÓVIS DE ABREU XIMENES

Sessão realizada no dia 04 de novembro de 2014.

ACÓRDÃO Nº 180/2014

EMENTA: I. ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FALTA DE DESTAQUE DO VALOR DO IMPOSTO NAS NOTAS FISCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO DESTINADAS A ÓRGÃOS PÚBLICOS. A ISENÇÃO ALCANÇA SOMENTE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA, SUAS FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS. FALTA DE PROVA MATERIAL. INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DEVIDO. INAPLICÁVELS DISPOSIÇÕES DA ALÍNEA “b”, INCISO LXXII, DECRETO Nº 9732/97.

II - Recurso conhecido e não provido. Mantida a decisão recorrida para julgar o Auto de Infração parcialmente procedente.
III - Decisão por unanimidade.

Savina Amália Marinho Magalhães - Conselheira Presidente
Clóvis de Abreu Ximenes - Conselheiro Relator
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues - Conselheiro
Olívio Joaquim Fonseca Filho - Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto - Procurador do Estado.

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 322/2012

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1513163000045-8

RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S.A

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CLÓVIS DE ABREU XIMENES

Sessão realizada no dia 04 de novembro de 2014.

ACÓRDÃO Nº 181/2014

EMENTA: I. ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. EMPRESA DE TELEFONIA FIXA. UTILIZAÇÃO IRREGULAR DE CRÉDITO FISCAL. ENTRADA DE MERCADORIAS DESTINADA A USO OU CONSUMO DO ESTABELECIMENTO. CRÉDITO FISCAL NÃO COMPROVADO. APURAÇÃO FORA DO CONTROLE DO SIAT. COBRANÇA DEVIDA.

II. Recurso Voluntário conhecido e não provido para manter a decisão de Primeira Instância.
III. Decisão por unanimidade.

Savina Amália Marinho Magalhães - Presidente

Clóvis de Abreu Ximenes - Conselheiro - Relator

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues - Conselheiro

Olívio Joaquim Fonseca Filho - Conselheiro

Celso Barros Coelho Neto – Procurador do Estado.

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 323/2012

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1513163000047-4

RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S.A

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CLÓVIS DE ABREU XIMENES

Sessão realizada no dia 04 de novembro de 2014

ACÓRDÃO Nº 182/2014

EMENTA: I. ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. EMPRESA DE TELEFONIA FIXA. UTILIZAÇÃO IRREGULAR DE CRÉDITO FISCAL. ENTRADA DE MERCADORIAS DESTINADA A USO OU CONSUMO DO ESTABELECIMENTO. CRÉDITO FISCAL NÃO COMPROVADO. APURAÇÃO FORA DO CONTROLE DO SIAT. COBRANÇA DEVIDA.

II. Recurso Voluntário conhecido e não provido para manter a decisão de Primeira Instância.
III. Decisão por unanimidade.

Savina Amália Marinho Magalhães – Presidente

Clóvis de Abreu Ximenes – Conselheiro - Relator

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro

Olívio Joaquim Fonseca Filho - Conselheiro

Celso Barros Coelho Neto – Procurador do Estado.

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 039/2014

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1515263001114-2

RECORRENTE: I. N. IRRIGAÇÃO LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RELATOR: PAULO ANTÔNIO TEIXEIRA DE SOUSA

Sessão realizada em 26 de novembro de 2014.

ACÓRDÃO Nº 183/2014

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ENTRADA A TÍTULO DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DO IMPOSTO. CRÉDITO TRIBUTÁRIO EXTINTO PELO PAGAMENTO. COBRANÇA INDEVIDA.

I. Recurso conhecido e provido para reformar a decisão recorrida e considerar o Auto de Infração improcedente.
II. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente

Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira

Paulo Antônio Teixeira de Sousa-Conselheiro-Relator

Evangelita Fernandes Vieira de Carvalho-Conselheira

Christianne Arruda - Procuradora do Estado



RECURSO VOLUNTÁRIO: 040/2014
AUTO DE INFRAÇÃO: 1515263001115-0
RECORRENTE: I. N. IRRIGAÇÃO LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: PAULO ANTÔNIO TEIXEIRA DE SOUSA
Sessão realizada em 26 de novembro de 2014.

ACÓRDÃO Nº 184/2014

EMENTA: ICMS, OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ENTRADA A TÍTULO DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DO IMPOSTO. CRÉDITO TRIBUTÁRIO EXTINTO PELO PAGAMENTO. COBRANÇA INDEVIDA.

I. Recurso conhecido e provido para reformar a decisão recorrida e considerar o Auto de Infração improcedente.
II. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira
Paulo Antônio Teixeira de Sousa-Conselheiro-Relator
Evangelita Fernandes Vieira de Carvalho-Conselheira
Christianne Arruda - Procuradora do Estado

RECURSO VOLUNTÁRIO: 041/2014
AUTO DE INFRAÇÃO: 1515263001127-4
RECORRENTE: I. N. IRRIGAÇÃO LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: PAULO ANTÔNIO TEIXEIRA DE SOUSA
Sessão realizada em 26 de novembro de 2014.

ACÓRDÃO Nº 185/2014

EMENTA: ICMS, OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ENTRADA A TÍTULO DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DO IMPOSTO. CRÉDITO TRIBUTÁRIO EXTINTO PELO PAGAMENTO. COBRANÇA INDEVIDA.

I. Recurso conhecido e provido para reformar a decisão recorrida e considerar o Auto de Infração improcedente.
II. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira
Paulo Antônio Teixeira de Sousa-Conselheiro-Relator
Evangelita Fernandes Vieira de Carvalho-Conselheira
Christianne Arruda - Procuradora do Estado

RECURSO VOLUNTÁRIO: 042/2014
AUTO DE INFRAÇÃO: 1515263001128-2
RECORRENTE: I. N. IRRIGAÇÃO LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: PAULO ANTÔNIO TEIXEIRA DE SOUSA
Sessão realizada em 26 de novembro de 2014.

ACÓRDÃO Nº 186/2014

EMENTA: ICMS, OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ENTRADA A TÍTULO DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DO IMPOSTO. CRÉDITO TRIBUTÁRIO EXTINTO PELO PAGAMENTO. COBRANÇA INDEVIDA.

I. Recurso conhecido e provido para reformar a decisão recorrida e considerar o Auto de Infração improcedente.
II. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira
Paulo Antônio Teixeira de Sousa-Conselheiro-Relator
Evangelita Fernandes Vieira de Carvalho-Conselheira
Christianne Arruda - Procuradora do Estado

RECURSO VOLUNTÁRIO: 043/2014
AUTO DE INFRAÇÃO: 1515263001113-4
RECORRENTE: I. N. IRRIGAÇÃO LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: PAULO ANTÔNIO TEIXEIRA DE SOUSA
Sessão realizada em 26 de novembro de 2014.

ACÓRDÃO Nº 187/2014

EMENTA: ICMS, OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ENTRADA A TÍTULO DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DO IMPOSTO. CRÉDITO TRIBUTÁRIO EXTINTO PELO PAGAMENTO. COBRANÇA INDEVIDA.

I. Recurso conhecido e provido para reformar a decisão recorrida e considerar o Auto de Infração improcedente.
II. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira
Paulo Antônio Teixeira de Sousa-Conselheiro-Relator
Evangelita Fernandes Vieira de Carvalho-Conselheira
Christianne Arruda - Procuradora do Estado

RECURSO DE OFÍCIO Nº 087/2014
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1516263000052-0
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: CASAS DO JOSÉ LTDA
RELATOR: CLÓVIS DE ABREU XIMENES
Sessão realizada em 02 de dezembro de 2014.

ACÓRDÃO Nº 188/2014

EMENTA. I. ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. MERCADORIAS SUJEITAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (Álcool Hidratado Combustíveis). FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO PELO CONTRIBUINTE SUBSTITUÍDO. NÃO CONFIGURADA A RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE SUBSTITUÍDO. INAPLICABILIDADE DO DISPOSTO NO ART. 14, XII DA LEI 4.257/89.

II - Recurso conhecido e não provido para manter a Decisão de Primeira Instância que julgou o Auto de Infração improcedente.

III- Decisão por unanimidade

Savina Amália Marinho Magalhães - Presidente
Clóvis de Abreu Ximenes - Conselheiro - Relator
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues - Conselheiro
Olívio Joaquim Fonseca Filho - Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto - Procurador do Estado

PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL
RECURSO VOLUNTÁRIO 102/2014
AUTO DE INFRAÇÃO 01274263000175
EMPRESA: IND. QUÍMICA E FARMACÊUTICA SCHERINGE PLOUGHS.A
RELATOR: CARLOS DE AUGUSTO ASSUNÇÃO RODRIGUES
Sessão realizada em 02 de dezembro de 2014.

ACÓRDÃO Nº 189/2014

EMENTA: ICMS. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. AUSÊNCIA DE ENTREGA DA GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (GIA-ST).

I. Recurso conhecido e não provido, para confirmar a decisão de Primeira Instância, declarando o auto de infração procedente.

II. Decisão por unanimidade.

Savina Amália Marinho Magalhães-Presidente
Clóvis de Abreu Ximenes - Conselheiro
Olívio Joaquim Fonseca Filho - Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro-Relatório
Celso Barros Coelho Neto - Procurador do Estado

PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL
RECURSO VOLUNTÁRIO 103/2014
AUTO DE INFRAÇÃO 1274263000082
EMPRESA: IND. QUÍMICA E FARMACÉUTICA SCHERINGE PLOUGH S.A
RELATOR: CARLOS DE AUGUSTO ASSUNÇÃO RODRIGUES
Sessão realizada em 02 de dezembro de 2014.

ACÓRDÃO Nº 190/2014
EMENTA: ICMS. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. AUSÊNCIA DE ENTREGA DA GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (GIA-ST).
I. Recurso conhecido e não provido, para confirmar a decisão de Primeira Instância, declarando o auto de infração procedente.
II. Decisão por unanimidade.

Savina Amália Marinho Magalhães-Presidente
Clóvis de Abreu Ximenes – Conselheiro
Olívio Joaquim Fonseca Filho – Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro-Relator
Celso Barros Coelho Neto - Procurador do Estado

PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL
RECURSO VOLUNTÁRIO 050/2014
AUTO DE INFRAÇÃO 1274263000263
EMPRESA: CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOSS.A
RELATOR: OLÍVIO JOAQUIM FONSECA FILHO
Sessão realizada em 09 de dezembro de 2014.

ACÓRDÃO Nº 191/2014
EMENTA: ICMS. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. AUSÊNCIA DE ENTREGA DA GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (GIA-ST).
I. Recurso conhecido e não provido, para confirmar a decisão de Primeira Instância, declarando o auto de infração procedente.
II. Decisão por unanimidade.

Savina Amália Marinho Magalhães-Presidente
Clóvis de Abreu Ximenes – Conselheiro
Olívio Joaquim Fonseca Filho – Conselheiro-Relator
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto - Procurador do Estado

PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL
RECURSO VOLUNTÁRIO 052/2014
AUTO DE INFRAÇÃO 1274263000274
EMPRESA: CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOSS.A
RELATOR: OLÍVIO JOAQUIM FONSECA FILHO
Sessão realizada em 09 de dezembro de 2014.

ACÓRDÃO Nº 192/2014
EMENTA: ICMS. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. AUSÊNCIA DE ENTREGA DA GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (GIA-ST).
I. Recurso conhecido e não provido, para confirmar a decisão de Primeira Instância, declarando o auto de infração procedente.
II. Decisão por unanimidade.

Savina Amália Marinho Magalhães-Presidente
Clóvis de Abreu Ximenes – Conselheiro
Olívio Joaquim Fonseca Filho – Conselheiro-Relator
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto - Procurador do Estado

PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL
RECURSO VOLUNTÁRIO 053/2014
AUTO DE INFRAÇÃO 1274263000191
EMPRESA: CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOSS.A

RELATOR: OLÍVIO JOAQUIM FONSECA FILHO
Sessão realizada em 09 de dezembro de 2014.

ACÓRDÃO Nº 193/2014
EMENTA: ICMS. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. AUSÊNCIA DE ENTREGA DA GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (GIA-ST).
I. Recurso conhecido e não provido, para confirmar a decisão de Primeira Instância, declarando o auto de infração procedente.
II. Decisão por unanimidade.

Savina Amália Marinho Magalhães-Presidente
Clóvis de Abreu Ximenes – Conselheiro
Olívio Joaquim Fonseca Filho – Conselheiro-Relator
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto - Procurador do Estado

PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL
RECURSO VOLUNTÁRIO 054/2014
AUTO DE INFRAÇÃO 1274263000110
EMPRESA: CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOSS.A
RELATOR: OLÍVIO JOAQUIM FONSECA FILHO
Sessão realizada em 09 de dezembro de 2014.

ACÓRDÃO Nº 194/2014
EMENTA: ICMS. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. AUSÊNCIA DE ENTREGA DA GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (GIA-ST).
I. Recurso conhecido e não provido, para confirmar a decisão de Primeira Instância, declarando o auto de infração procedente.
II. Decisão por unanimidade.

Savina Amália Marinho Magalhães-Presidente
Clóvis de Abreu Ximenes – Conselheiro
Olívio Joaquim Fonseca Filho – Conselheiro-Relator
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto - Procurador do Estado

RECURSO VOLUNTÁRIO: 112/2011
AUTO DE INFRAÇÃO: 104504992008
RECORRENTE: COMPENSADOS E LAMINADOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATORA: MARIA CRISTINA LAGES REBÊLLO CASTELO BRANCO
PROLATOR: JÂNIO CURY QUEIROZ
Sessão realizada em 15 de dezembro de 2014.

ACÓRDÃO Nº 195/2014

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. LEVANTAMENTO ESPECÍFICO DOCUMENTAL DE MERCADORIA. ARBITRAMENTO DE PRODUTOS. AUSÊNCIA DOS ELEMENTOS DE PROVA DECORRENTES DOS ESTOQUES INICIAL E FINAL DO EXERCÍCIO, BEM COMO A AUSÊNCIA DAS BOBINAS, PREJUDICA O EXATO CONHECIMENTO DOS FATOS EM LITÍGIO, COMPROMETENDO A CERTEZA E A LIQUIDEZ DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. ACUSAÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE.
I. Recurso Voluntário conhecido e provido para reformar a decisão recorrida.
II. Decisão pelo voto de qualidade do presidente.

Jânio Cury Queiroz-Presidente-Prolator
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira—Relatora
Paulo Antônio Teixeira de Sousa-Conselheiro
Evangelita Fernandes Vieira de Carvalho - Conselheira
Christianne Arruda – Procuradora do Estado



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADOR
Margarete de Castro Coelho

SECRETARIA DE GOVERNO
Merlong Solano Nogueira

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Helder Sousa Jacobina

SECRETARIA DA SAÚDE
Francisco de Assis de Oliveira Costa

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Fábio Abreu Costa

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Francisco José Alves da Silva

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Francisco das Chagas Limma

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Robério Aslay de Araújo Barros (interino)

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
José Icemar Lavôr Néri

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
Gessivaldo Isaías de Carvalho Silva

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Francisco Kennedy Feitosa (interino)

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
Daniel Carvalho Oliveira Valente

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janaína Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Guilhermano Pires Ferreira Correa

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Luis Coelho da Luz Filho

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Darcy Siqueira Albuquerque Júnior

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Luzinaldo dos Santos Soares

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00
Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00
Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE EXPEDIENTE PARA PUBLICAÇÃO:

de 2ª a 6ª feiras de 7:30 às 13:30h

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - ESCRITÓRIOS E OFICINAS

Praça Marechal Deodoro, 774 - Telefones: (86) 3221-3531 / 3223-5557

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

Compromisso com a Ética e a Transparência



ALCOÓLICOS ANÔNIMOS



**SE SEU CASO É BEBER
O PROBLEMA É SEU.**

**SE SEU CASO É PARAR DE BEBER
O PROBLEMA É NOSSO.**

**ALCOOLISMO É DOENÇA
AFIRMA A ORGANIZAÇÃO
MUNDIAL DE SAÚDE**

ESL - ESCRITÓRIO DE SERVIÇOS LOCAIS

Rua Barroso, nº 450 - Centro/Sul - www.aapiauí.org.br

Fone: (86) 3221-8112 - Caixa Postal 267 - Teresina - Piauí